



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DAS
UNIDADES EMPRESARIAIS DA COMARCA DE SALVADOR - BA.

*“O método econômico não se contrapõe ao método
lucrativo e a produção do lucro não se confunde com
a destinação do lucro.”*

(Vincenzo Buonocore)

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, agente econômico constituído na forma de fundação privada, “sem fins lucrativos”, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.239.981/0001-00, com sede na Rua do Salete nº. 50, Barris, Salvador - Bahia - CEP: 40.070-200, por seu advogado ao final assinado, constituído *ut* instrumento de mandato incluso nos autos, onde deverão receber as comunicações pertinentes, vêm com todo o respeito e acatamento devido, a presença de Vossa Excelência, com esteio nos art. 47 e seguintes da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência - LREF), requerer **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, como forma de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira em que se encontra, fazendo-o pelas razões de fato e de direito que adiante passa a expor.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





I. PRELIMINARMENTE

1. DAS PUBLICAÇÕES

Preliminarmente, pugna a Vossa Excelência para que todas as publicações referentes ao processo em epígrafe, sejam realizadas em nome do advogado Dr. Adriano Nunes Bomfim OAB/Ba 58.904 (procuração nos autos), e-mail: adrianonunesadvassociados@gmail.com, na forma do artigo 272 do NCPC, sob pena de nulidade.

2. DA LEGITIMIDADE ATIVA PARA PROPOSITURA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO QUE EXERCE ATIVIDADE ECONÔMICA EMPRESARIAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAIS ESTADUAIS.

Demonstra-se, de início, a cabal legitimidade ativa da Fundação Visconde de Cairu, fundação civil que exerce atividade econômica empresarial, para valer-se do presente procedimento de Recuperação Judicial, com fundamento na Lei 11.101/2005, doravante denominada “LREF”.

A partir de uma rápida leitura do art. 1º da LREF¹, poder-se-ia chegar a uma precipitada conclusão de que a legislação somente seria aplicável aos agentes formalmente constituídos como empresários individuais ou sociedades empresárias no sentido estrito, não sendo os institutos da Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Falência aplicáveis àqueles não incluídos nas estruturas formais acima mencionadas. A todas as luzes, tratar-se-ia, esta, de interpretação meramente literal, míope e equivocada da

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



legislação falimentar.

Com efeito, os modernos entendimentos doutrinários e jurisprudencial, construídos a partir dos métodos de interpretação teleológica e sistemática da legislação, permitem afirmar, com a devida segurança jurídica, a plena aplicabilidade dos institutos da LREF a outros agentes econômicos que exercem atividade empresária, ainda que não organizados em forma de empresa individual ou sociedade empresária, como é o caso de algumas associações.

Vejamos.

Em primeiro lugar, no único dispositivo em que há vedação à aplicação da LREF a determinados tipos de agentes econômicos, o legislador assim o fez de forma **direta** e **expressa**, optando por listar, num **rol taxativo**, uma série de pessoas que não poderiam se valer dos instrumentos tratados na LREF, conforme disposto no seu art. 2º:

Art. 2º Esta Lei **não** se aplica a:

I - empresa pública e sociedade de economia mista;

II - instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Ora, Excelência, é importante perceber que, no rol de pessoas

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



expressamente excluídas da aplicação da LREF, existem algumas entidades que, embora exerçam atividade econômica, não se enquadram no conceito estrito/formal de empresário individual ou sociedade empresária, a exemplo das cooperativas de crédito, dos consórcios e das entidades de previdência complementar. Dessa constatação, surge o inevitável questionamento:

“se o fato de não ser formalmente empresário individual ou sociedade empresária já afastasse, por si só, o acesso à Lei n.º 11.101/2005, qual seria a razão da própria lei excluir expressamente (no art. 2º) uma série de agentes econômicos NÃO constituídos sob a forma de empresa individual ou sociedade empresária?!”

Considerando a máxima hermenêutica de que a lei não possui palavras inúteis, a resposta é bastante simples: **é que o fato de não ser constituído sob a forma de empresa individual ou sociedade empresária, por si só, não retira do agente econômico – exceto aqueles expressamente excluídos pelo art. 2º – o direito de acessar às ferramentas contidas na LREF.**

Nesse contexto, em uma interpretação sistemática e adequada da Lei n.º 11.101/2005, especificamente do seu art. 1º, é possível concluir, sem que achar de dúvidas, que a expressão “**empresário**” ali contida (a quem se destina a LREF) refere-se a todo aquele que exerce a atividade empresária, **sob o aspecto material**, e não apenas àqueles que adotaram a **forma** registral de empresa individual ou sociedade empresária.

Mas não é só. Além do art. 2º, a LREF também traz critérios balizadores para aferição da legitimidade ativa na Recuperação Judicial no seu art. 48, e, novamente, **verifica-se a inexistência de qualquer parâmetro que exclua sua utilização pelas associações civis:**

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o **devedor** que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I- não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III- não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

A Fundação Visconde de Cairu, “sem fins lucrativos”, por sua vez, instituição que presta serviços exclusivamente de ensino, também **não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas acima relacionadas ou equiparadas**, não lhe recaindo qualquer das limitações impostas pela Lei.

Ademais, se por um lado não há qualquer restrição na LREF quanto utilização da Recuperação Judicial exclusivamente em razão da sua forma de organização social, ao passo que as excludentes são taxativamente enumeradas em dispositivo expresso, por outro, uma a análise teleológica e sistemática dos objetivos e

1 Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



princípios norteadores da Recuperação Judicial contidos no art. 47, seguramente nos permite concluir pela sua utilização por parte das associações civis que exercem atividades econômicas. Com efeito, são propósitos do instituto da Recuperação Judicial:

“viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Note-se que, além da utilização do termo **devedor** em detrimento de **empresário**, o objetivo precípua do instituto não é a preservação do empresário, mas a preservação da **empresa** e da **atividade econômica**, através da manutenção da fonte produtora, do emprego dos colaboradores e interesse dos credores, estimulando-se a atividade econômica e exercendo, assim, sua função social.

E, de fato, não poderia ser diferente. Isto porque, o pleno exercício de uma atividade econômica **não** está ligado à sua constituição formal enquanto sociedade empresária, mas está intimamente associado à **estrutura e organização do agente que desempenha atividade, se utilizando dos fatores de produção para colocar bens e serviços no mercado**, tal como previsto no art. 966 do Código Civil.²

Neste ponto, necessário destacar, conforme **Caio Mário da Silva Pereira**, a existência de dois diferentes tipos de associações: *i*) aquelas que visam fornecer vantagens aos seus associados, sem caráter pecuniário (à exemplo de associação de moradores ou associação de profissionais); e *ii*) **aquelas que realizam negócios e atuam em mercado visando seu alargamento patrimonial, gerando superávit financeiro a ser integralmente**

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





revertido à própria entidade, sem distribuição de lucros aos associados³.

Nesse mesmo sentido, a possibilidade de fundações exercerem atividade econômica já restou conhecida, segundo o parágrafo único do art. 62, somente poderão se constituir para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência. A princípio, seus dirigentes não podem exercer atividade remunerada, porém, segundo o art. 34 da Lei n. 10.637, de 30 de dezembro de 2002, "a condição e a vedação estabelecidas, respectivamente, no art. 13, § 2º, III, b, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 12, § 2º, a, da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, não alcançam a hipótese de remuneração de dirigente, em decorrência de vínculo empregatício, pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, e pelas Organizações Sociais (OSCIP), qualificadas consoante os dispositivos da Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998". Ressalva-se, ainda, segundo o Parágrafo único de referido artigo, que esta remuneração aplica-se, somente, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal. Quaisquer formas de distribuição de lucros ou dividendos a quem a institui ou venha a administrá-la, são vedadas por lei. Podem, entretanto, exercer atividade econômica para a obtenção de recursos desde que estes sejam reinvestidos integralmente em suas finalidades estatutárias.

As associações e fundações civis que produzem atividade econômica e atuam no mercado empresarial, por sua vez, detêm todos os elementos caracterizadores da empresa, exercendo atividade econômica para a produção ou circulação de bens ou serviços; de modo altamente organizado e profissional, isto é, com habitualidade, finalidade econômica e podendo obter lucro (o que não se confunde com sua distribuição, repese-se).

No presente caso, para se aferir a estrutura empresarial da

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Fundação Visconde de Cairu, destacamos apenas alguns dos indicadores que refletem a complexidade da atividade econômica empreendida, tais como possuir atualmente cerca de 164 (cento e sessenta e quatro) funcionários (já tendo atingido a média de 600 funcionários em momentos passados), com geração de mais de 800 (oitocentos) posto de trabalho, entre diretos e indiretos, com credenciamento em mais de 36 (trinta e seis) cursos (graduação, pós graduação, especialização), faturamento anual que perfaz o montante de 30 milhões de reais, já tendo alcançado o ápice de faturamento na casa de 45 milhões de reais em um único exercício social.

A sua estrutura administrativa interna engloba como uma matriz na matemática, um organograma que é projetado num modelo híbrido de organização que apresenta maior flexibilidade na formação de times situacionais para gerenciar os projetos e está composto com funções de linha, que são as áreas básicas da administração organizacional, responsáveis por produzir políticas gerais de gestão (Acadêmico/Produção, Administrativo, Financeiro, Marketing e TI) e, as colunas representam os projetos do negócio (Graduação, Pós Graduação, Pesquisa, Extensão e novos projetos).



ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



A hierarquia está no cliente e as decisões estratégicas devem ser fluidas à medida que o ambiente empresarial muda; é uma estrutura flexível, ágil, rápida e de liderança situacional. Um colaborador pode ser responsável por se reportar a um(a) líder de função/linha (**ÁREAS FUNCIONAIS**), mas também se reportar a um(a) líder de um dos projetos/coluna (**UNIDADES DE NEGÓCIOS**). Todos devem se engajar para o resultado positivo nos projetos, respeitando a liderança da situação a partir dos processos do negócio. Assim, cada líder de projeto deve ser servido(a) pela estrutura funcional para alcançar as metas escalonadas.

Cada projeto corresponde a uma unidade de negócio com autonomia de liderança dentro das políticas institucionais de gestão. Cada líder poderá tomar decisões de gestão do projeto, prevendo estrutura de funcionamento do mesmo, que será remunerada, se somente se, houver resultado operacional.

A exemplo, o projeto Pós-Graduação remunera os colaboradores envolvidos em função da execução de cada curso. Ocorrendo o curso, ocorre o pagamento da estrutura. Por outro lado, a não ocorrência do curso invalida a remuneração dos envolvidos neste curso específico.

² Art. 966. Considera-se empresário quem **exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, **salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.**

³ PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições. In Código Civil interpretado conforme a Constituição da República. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2011, v. I, p. 140-141.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

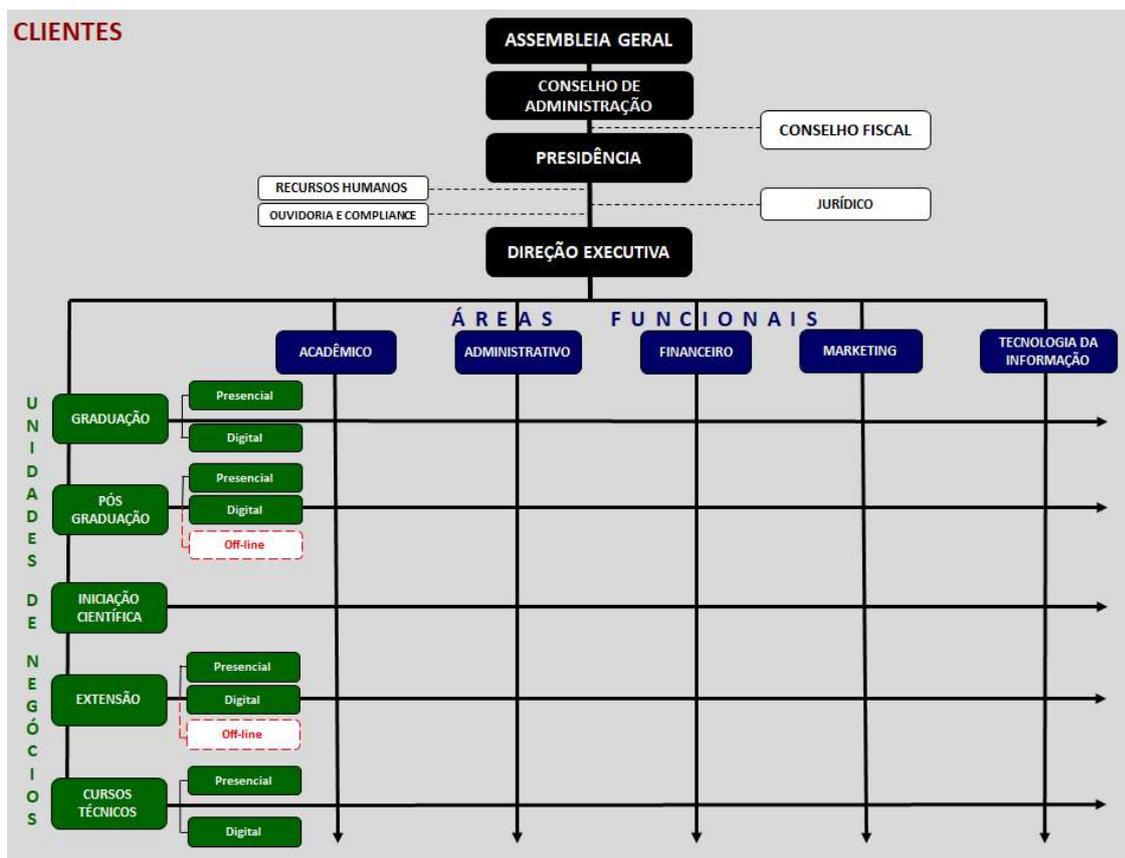
Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Sendo assim, cada projeto é uma unidade de negócio autônoma, com liderança situacional e participação dos envolvidos no resultado operacional. Com a execução do projeto formam-se os times da operação; finalizando-se os projetos, desfaz-se a equipe de trabalho.

A orientação por projetos permite uma ligação mais sistêmica com o cenário mercadológico, tomadas de decisões mais rápidas, avaliação de produtividade e lucratividade por cada projeto, enriquecimento dos cargos, orientação por resultados e flexibilidade na formação dos times de execução.



ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^º 320, 7^º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



A seguir detalha-se a estrutura estatutária, as estruturas funcionais (**caixas de azul**) e as estruturas dos projetos (**caixas de verde**) considerando dois modelos de organograma: modelo linear e modelo circular. Apesar de serem diferentes, os modelos de organograma retratam a mesma composição das estruturas funcionais e dos projetos.

O modelo linear não foca na hierarquia dos cargos da empresa, mas nas funções, atividades e tarefas relacionadas ao processo e projeto; o objetivo é demonstrar as responsabilidades de cada colaborador da empresa.

Por outro lado, no modelo circular, a hierarquia também não é algo que sobressai. No centro do círculo fica o cargo de maior poder de decisão. A ideia é reforçar a sensação de pertencimento participativo dos processos e projetos, diminuir as diferenças entre os cargos, ressaltar a importância do trabalho em equipe com times autogerenciados e colaborativos.

A seguir descreve-se, numa visão macro, a estrutura estatutária com os órgãos de direção, administração e fiscalização:

ASSEMBLEIA GERAL: Delibera sobre a ética nas políticas gerais, estatutárias e do regimento interno; gerencia as ações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Presidência conforme estatuto da Fundação Visconde de Cairu.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Monitora as variáveis do ecossistema de negócios por uma gestão voltada para resultados para fazer cumprir a estratégia competitiva da organização em concordância com as políticas gerais, estatutárias e do regimento interno, de modo a proteger os ativos e a maximizar a rentabilidade das operações conforme estatuto da Fundação Visconde de Cairu.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



CONSELHO FISCAL: Monitora a responsabilidade social e audita as demonstrações contábeis-econômicas-financeiras-orçamentárias, emitindo pareceres (indicando ou não sua aprovação) e comunica ao Conselho de Administração e Ministério Público irregularidades comprovadas conforme estatuto da Fundação Visconde de Cairu.

PRESIDÊNCIA: Formula a estratégia competitiva do negócio, gerencia e executa as funções e projetos da organização conforme estatuto da Fundação Visconde de Cairu.

DIREÇÃO EXECUTIVA: Planeja, organiza, dirige e controla as ações do negócio, executando a estratégia competitiva, com desdobramento das mesmas em planos táticos, por meio das atividades da gestão dos planos de ação dos líderes de funções e líderes dos projetos.

Impossível negar, pois, que a Fundação Visconde de Cairu possui todos os elementos caraterísticos de uma empresa, ofertando diariamente a prestação de ensino à sociedade, a partir de uma estrutura profissional, com finalidade econômica e podendo obter lucro (o que, repita-se, não se confunde com sua distribuição), haja vista que, uma vez que uma fundação institui-se como sem fins lucrativos, todo o saldo/gordura/lucro, deve ser destinado nas especificações taxativas do CTN.

Ao fim, a única distinção entre Fundação Visconde de Cairu, fundação civil que exerce atividade econômica empresarial, e os demais agentes econômicos formalmente constituídos como sociedade empresária, diz respeito à **destinação do lucro** eventualmente obtivo através da atividade, que, ao invés de ser distribuído entre os sócios, deve ser revertido para própria entidade, de maneira a fomentar o ciclo de manutenção da fonte produtora, geração de emprego, estímulo à atividade econômica e, assim, cumprir sua função social.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



A discussão sobre a possibilidade de fundação civis que exercem atividade econômica empresarial requererem Recuperação Judicial não é nova, já tendo sido enfrentada por alguns Tribunais de Justiça brasileiros, tais quais os Egrégios Tribunais do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, além de já ter sido objeto de discussão no **Superior Tribunal de Justiça**.

O caso paradigma sobre a temática diz respeito à **Casa de Portugal**, associação civil fluminense que, além de manter um asilo e um colégio, também **administra um hospital filantrópico**, assim como a requerente. Em 20.12.2006, a associação Casa de Portugal teve, após aprovação do Plano de Recuperação Judicial por parte dos credores, e acompanhado do parecer ministerial, concedida sua Recuperação Judicial pelo juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, no bojo dos autos de n. 0060517-56.2006.8.19.0001:

“[...] Isto posto, nos termos do art. 58, § 1º da Lei 11.101/2005, **considero cumpridas as exigências legais** e, com a aquiescência do Ministério Público, CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Casa de Portugal, cujo plano foi apreciado em Assembleia de Credores realizada em 11.12.2006.

Após diversas discussões em fase recursal, o caso chegou à apreciação da 4ª turma do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** que, à unanimidade, **confirmou a Recuperação Judicial da associação**, e, apesar de ter se utilizado de matéria preliminar, abordou, detidamente, o exercício da atividade empresarial por meio das associações civis e a necessidade de preservação da atividade econômica.

Destaca-se aqui, trecho do voto do Exmo. Relator Ministro Fernandes Gonçalves no REsp 1.004.910/RJ:

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



“Em primeiro lugar, é de ser destacada a **função social da recorrente, entidade que mantém um hospital, um asilo e um colégio, havendo notícia nos autos de que emprega por volta de seiscentas pessoas, disponibiliza à sociedade carioca mais de cem leitos, possui duzentos e setenta alunos matriculados, além de recolher impostos anualmente no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).** (...)

Nesta conformidade, **lembrando ainda que a finalidade maior da recuperação judicial é a preservação da atividade econômica e dos postos de trabalho**, creio deva ser aplicada a teoria do fato consumado à espécie, sob pena de extinção da recorrente, entidade fundada há quase oitenta anos. É, nesta linha de raciocínio, adequado e oportuno o ensinamento de JOSÉ DA SILVA PACHECO, para quem o escopo da Lei 11.101, de 2005, foi **"atender os anseios e tendências manifestas na segunda metade do século XX e princípio deste século XXI, no sentido de salvaguardar a empresa, que tem uma função social e, por isso, deve subsistir às crises, em benefício dos que nela trabalham, da comunidade em que atua, dos mercados de fatores de produção e de consumo do local, da Região, do Estado e do País"**. (A Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas - Lei nº 11.101/05 - Forense - 2006 - Coordenador PAULO PENALVA SANTOS - pág. 5).

Cabe realçar, também, agora com apoio na doutrina abalizada do Prof. ARNOLD WALD, que a **caracterização de empresa reside no "exercício de uma atividade econômica ... que tenha por fim a criação ou circulação de riquezas, bens ou serviços"**, estando a idéia de empresa **"relacionada como**

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



princípio de economicidade, ou seja com o desenvolvimento de uma atividade capaz de cobrir os próprios custos, ainda que não existam finalidades lucrativas" - fls. 365 (...)

Ante o exposto, conheço do recurso em parte e, nessa extensão, **dou-lhe provimento para que prossiga a recuperação judicial da Casa de Portugal."**

Acompanhando o voto do relator, o Exmo. Ministro Aldir Passarinho Junior também pontou, objetivamente, que associação civil Casa de Portugal exercia, de fato, uma atividade empresarial:

"Além disso, efetivamente, há que se destacar outra peculiaridade do caso. É o que o ilustre advogado destacou da tribuna, que tem sido corrente, que determinadas instituições, muito embora tenham caráter filantrópico, de fato exercem atividade comercial"

Dessa forma, Excelência, a associação Casa de Portugal já teve sua Recuperação Judicial encerrada, permitindo a continuidade das atividades, com a manutenção da fonte produtora, dos empregos, dos interesses dos credores e atingindo sua função social, exatamente como pretendia Lei n.º 11.101/2005.

Como não poderia deixar de ser, o precedente da corte superior (STJ) já vem sendo aplicado pelos Tribunais Estaduais, destacamos o mais recente e notório deles, a Associação Sociedade Brasileira de Instrução - ASBI e Instituto Cândido Mendes - ICAM, entidade mantenedora da Universidade Cândido Mendes. Em exitosa decisão, o juízo da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ enfrentou, detalhadamente, todas as questões já expostas ao decorrer do presente tópico e que permeiam as discussões acerca da temática.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Inicialmente, quanto a legitimidade ativa das associações e fundações civis para requerem Recuperação Judicial ante a inexistência de qualquer vedação na LREF, destacou-se na decisão proferida no bojo do processo de n. 0093754-90.2020.8.19.0001:

“Embora as requerentes não se enquadrem no regime jurídico de sociedade empresária, tratando-se de associação civil sem fim lucrativo, qual se vê do seu instrumento de constituição, não extraio dos artigos 1º e 2º da LRF impedimento a que se possam beneficiar do procedimento da recuperação judicial.

É certo que o art. 1º da Lei nº 11.101/2005, se refere à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária, e que o art. 2º, nos seus incisos I e II, expressamente exclui da abrangência da lei as entidades que elenca, entre as quais não consta associação de ensino.

Assim, a menos que se estenda à associação civil de ensino a proibição genérica oriunda da sua não inclusão no art. 1º, é forçoso concluir não existir na lei vedação ao deferimento de recuperação judicial às instituições ora requerentes.

(...)

Não há, portanto, como estender à associação civil a proibição expressa contida no art. 2º e seus incisos, vedada a possibilidade de ampliação da interpretação das normas legais restritivas.”

Ato contínuo, amparada em parecer do professor **Manoel Justino Bezerra Filho**, a magistrada se manifestou de forma primorosa quanto ao pleno exercício da

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



atividade econômica empresarial pelas associações civis e a necessidade de atenção aos princípios e objetivos da LREF na preservação da empresa e da atividade econômica, para além da mera formalidade de enquadramento enquanto sociedade empresária, senão vejamos:

“É fundamental, ademais, cotejar a interpretação de tais normas (arts. 1º e 2º) com o princípio insculpido no art. 47 da LREF, o da preservação da empresa, que considera não a natureza formal da pessoa jurídica, mas a sua função econômica e social enquanto fonte produtora de riquezas.

A propósito, o excelente parecer do eminente jurista Manoel Justino BezerraFilho:

"14. Por isto mesmo, o art. 1º, ao limitar a recuperação judicial para empresas e sociedades empresárias, deve se examinado à luz, entre outros, do art. 47 da LREF, bem como à luz dos arts. 966, 981 e 982 do Código Civil. Desta forma, o que se vê é que o princípio do art. 47 é a preservação do '...devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica'. O art. 47 não fala em 'sociedade empresária', termo que apenas é encontrado no art. 1º; o art. 47 fala apenas em "fonte produtora" e em empresa". 15. Parece não haver dificuldade maior em entender o que significa " fonte produtora" no art. 47 ou seja, aquela atividade da qual decorre a produção de algum bem de valor de mercado. Portanto, o termo "fonte produtora " tem uma abrangência maior do que simplesmente a que é delimitado pelo termo

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



"sociedade empresária ", do art. 1º, pois a produção independente da existência de sociedade empresária formalizado nos termos do que determina o Código Civil. "Empresa", igualmente, também não pode ser limitada ao termo "sociedade empresária ", pois empresa refere-se à atividade, a qual pode ser entendida como simples atividade, como simples objetivo a atingir, como simples organização que pode ser subsumida a uma sociedade empresária formal, a uma sociedade simples ou a uma associação." [fls. 87/88]

Daí que deve prevalecer o entendimento de que a feição empresarial da pessoa jurídica não fica adstrita à mera natureza jurídica do agente econômico.

A atividade da ASBI pode não estar formalmente enquadrada como empresarial, mas **trata-se, sem dúvida, de atividade que se adequa à definição do art. 47 da LRF.**

A vida comercial flutua nas águas das transformações sócio-econômicas, adaptando-se aos tempos. Conforme a reflexão do Professor Manoel Justino, às fls. 85, "A razão econômico-social que fundamentou a LREF foi a necessidade de preservar a atividade econômica de uma empresa, pelo valor social que tal atividade representa."

O busilis não está, pois, na natureza jurídica do agente econômico, mas no impacto da atividade econômica por ele empreendida, na economia e na sociedade.

Ainda que formalmente registrada como associação civil, a entidade de ensino, à toda evidência, desempenha atividade econômica lucrativa, que repercute jurídica e economicamente.

A concepção moderna da atividade empresária se afasta do

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28 º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



formalismo para alcançar a autêntica natureza da atividade objetivamente considerada. **Ainda que no aspecto formal a mantenedora da Universidade Cândido Mendes - ASBI - se apresente como associação civil, de fato, ela substancialmente desempenha verdadeira atividade empresária, a teor do art. 966 do Código Civil, pois realiza atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços, gera empregos e arrecadação para o Estado, revestindo-se de genuína função social.**

O Código Civil de 2002 adotou a Teoria da Empresa, que se concentra não no tipo de ato mercantil praticado, mas no modo pelo qual a atividade econômica é exercida. Tanto assim o é que, na Exposição de Motivos, a empresa está considerada como "unidade econômica de produção ou atividade econômica unitariamente estruturada para a produção ou circulação de bens ou serviços".

A atividade empresarial consiste numa "série de atos e operações que se entrelaçam (coordenados) e que se sucedem no tempo (continuidade), possuindo como ponto comum a finalidade ou o escopo de servir à satisfação das necessidades de mercado" ("A Teoria Jurídica da Empresa no Direito Brasileiro", Quartier Latin, Ana Lúcia Alves da Costa Arduin).

A caracterização de empresa, pois, deve ser considerada sob o perfil corporativo ou institucional, organizado com o escopo de obter o melhor resultado econômico, produtivo e socialmente útil.

(...)

A existência da atividade empresária, vale dizer, da

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



empresa, não deve ser considerada simplesmente sob o aspecto formal, mas fático. Uma compreensão que se deflui, inclusive, do próprio Código Civil, o qual, no art. 982, considera empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro.”

Por fim, a decisão expõe que a impossibilidade de distribuição de lucro característica das associações e que por uma analogia, uma das fontes do direito, aplica-se em igual teor as fundações civis em nada obsta o exercício da atividade econômica empresarial desenvolvida, enquadrando-se, pois, no preconizado pelo art. 47 da LREF:

“A associação pode não ter finalidade lucrativa, ou seja, pode não distribuir lucros aos seus associados, mas nada impede que tenha finalidade econômica, no sentido da extração de vantagens que sejam revertidas para a própria atividade ou serviço prestado, com vistas à realização dos fins institucionais da própria entidade.

No que interessa à LRF, notadamente em decorrência dos claros e precisos termos do art. 47, **não se afigura relevante o fato de haver ou não partilhados resultados entre os sócios, porquanto, repita-se, a ideia de empresa está atrelada ao desenvolvimento de uma atividade que se desenrole de forma profissional, capaz de ao menos suportar os próprios custos, mesmo que não alcance finalidade lucrativa.**

A aplicação do resultado nos fins da própria associação concretiza o conceito de agente econômico, justificando o seu enquadramento fático como sociedade empresária.”

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Verifica-se, portanto, o reconhecimento doutrinário e jurisprudencial, através de relevantes precedentes, inclusive do **STJ**, que chancelam o exercício da atividade econômica empresarial pelas associações civis e fundações civis a plena possibilidade do processamento da presente Recuperação Judicial, para, sob a supervisão do poder judiciário, com a devida segurança jurídica e transparência, superar a crise econômico-financeira transitória enfrentada, permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos, dos interesses dos credores e cumprimento da sua função social.

II. DA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E SOCIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU EM SALVADOR E NA BAHIA.

A Fundação Visconde de Cairu foi criada em 12 de março de 1905, por integrantes de Instituições ligadas ao Comércio da cidade do Salvador, com o objetivo de formação/preparação de mão-de-obra para o comércio e de cónsules desta cidade.

Em 1946, o decreto Lei 9295/46 dividiu a categoria em dois níveis: Contador e Técnico em Contabilidade, regulamentando a profissão. Criou o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e a Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC).

Em 1994, implantou o Centro de Pós-Graduação e Pesquisa Visconde de Cairu (CEPPEV) que oferece cursos “Lato Sensu” (especialização) e “Stricto Sensu” (mestrado).

Em 1998, a Fundação implantou a Faculdade Visconde de Cairu (FAVIC) que, oferece os cursos de Bacharelado em Administração. E em 2004, percebendo as novas demandas exigidas pelo mercado e preocupada com a formação do professor, lançou o curso de Licenciatura em Pedagogia. Posteriormente, 2012 e 2014, lançou os cursos tecnológicos em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão Comercial e Recursos Humanos, além do curso de Bacharelado em Serviço Social

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





A Fundação Visconde de Cairu tem como missão promover uma educação diferenciada e de excelência com formação humanística e profissional para o exercício da cidadania.

A sua visão é a de ser uma instituição de referência no ensino/aprendizagem em graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

A Fundação Visconde de Cairu possui como VALORES:

- 1 ÉTICA:** Atuação de forma honesta, justa e transparente nas suas relações internas e externas.
- 2 INOVAÇÃO:** Busca contínua de novas práticas e tecnologias para a consolidação da qualidade, eficiência e eficácia dos seus serviços.
- 3 RESPONSABILIDADE SOCIAL:** Contribuir com ações capazes de promover o bem estar da sociedade e do meio ambiente em que está inserida.

A Fundação Visconde de Cairu possui como responsabilidade social um dos vetores do conhecimento universitário que trata da participação dos estudantes e professores na dinâmica da sociedade brasileira contribuindo para a solução de problemas da população. O objetivo é desenvolver nos discentes e docentes a prática da responsabilidade social particularmente voltada para as classes excluídas dos bens da sociedade.

Com o intuito de desenvolver o espírito de solidariedade e participação cidadã, entre estudantes, docentes, colaboradores e a sociedade de forma geral, como complemento fundamental para a formação da pessoa humana, a FVC desenvolve ações de solidariedade relacionadas com necessidades atuais da sociedade em que atua.

Vejamos as ações:

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



1.1.1. Ação - “Anjos do Coração”

Objetivo: Despertar nas pessoas o amor ao próximo e o cuidado com a vida.

Público-alvo: Comunidade Cairu, movimentos sociais, Ongs, associações, sociedade em geral.

Metodologia: Campanha de solidariedade via redes sociais.

1.1.1 Ação - “Não preciso ver seu rosto para sentir seu coração: doe medula óssea”

Objetivo: Cadastrar-se para tornar-se doador; Fazer o bem sem olhar a quem.

Público-alvo: comunidade Cairu, movimentos sociais, Ongs, associações, instituições em geral.

Metodologia: Campanha de solidariedade via redes sociais.

Fotos \ Material (campanha das redes sociais)



1.2.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



PROJETO DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

(Promovido pelo Curso de Ciências Contábeis)

Realização anual: 2001 até atualidade

Apresentação

A Fundação Visconde De Cairu (FVC) na condição de instituição de ensino superior de tradição perante a sociedade baiana, especialmente voltada para a qualificação de seu corpo de estudantes de Ciências Contábeis, além de realizar um trabalho de caráter social junto à comunidade, apresenta este projeto denominado “**Declaração De Ajuste Anual - Imposto de Renda Pessoa Física**”, procurando alinhar os aspectos teóricos ministrados em sala de aula com a qualificação do seu público-alvo, possibilitando a formação de profissionais para o mundo do trabalho.

Objetivo

Prestar serviço de caráter social à comunidade baiana na elaboração e transmissão da **Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda- Pessoa Física**, para o público em geral, de forma gratuita, além de promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos estudantes do curso bacharelado em Ciências Contábeis da FVC no que tange também à construção de um espírito colaborativo e social.

Público-Alvo

Comunidade em geral.

Metodologia

A proposta metodológica consiste na apresentação de aulas expositivas e práticas, onde os instrutores utilizam os dados do “Programa de Declaração Ajuste Anual Dirpf”, disponibilizado pela Receita Federal do Brasil através do site: www.receita.fazenda.gov.br, possibilitando a participação do estudante na

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



construção do conhecimento, visando o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.



Fotos\ Material (esq: realizando a declaração/ dir: chegada das pessoas para declaração).

1.3. PROJETO VESTIBULAR SOCIAL

Realização semestral: 2013.2 até atualidade

Apresentação

A Fundação Visconde de Cairu realiza seu vestibular social, voltado para o público de comunidades mais carentes, nos meses de dezembro e janeiro para os interessados em iniciar a graduação no 1º período do ano letivo e nos meses de maio

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



e junho para os interessados em iniciar a graduação no 2º período do ano letivo.

Objetivo

Promover a educação como instrumento de transformação e promoção social.

Público-Alvo

Comunidade, associação, igreja, centros de referências de assistência social - CRAS, centros sociais urbanos – suas, escolas públicas e escolas particulares.

Metodologia

No vestibular social, o candidato não paga taxa de inscrição, tem acesso ao fies até 100% e a prova consiste em uma redação que é realizada na comunidade, associação, igreja, centros de referências de assistência social - CRAS, centros sociais urbanos – suas, escolas públicas e escolas particulares.

1.4. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES SOCIAIS RESPONSÁVEIS - CURSO SOBRE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMUNITÁRIOS

Realização: 2015 até a atualidade

Apresentação

Em Setembro de 2000, a Organização das Nações Unidas reuniu seus Líderes para elaborar a Declaração do Milênio. A partir daí, foram traçados os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e suas respectivas metas, conforme segue:

OBJETIVOS	METAS
1. Erradicar a extrema pobreza e a fome.	1. Reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população com renda abaixo da linha da pobreza.
	2. Reduzir pela metade, até

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



	2015, a proporção da população que sofre de fome.
2. Atingir o ensino básico universal.	3. Garantir que, até 2015, todas as crianças, de ambos os sexos, concluam o ensino fundamental.
3. Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres.	4. Eliminar as disparidades entre os sexos em todos os níveis de ensino até 2015.
4. Reduzir a mortalidade infantil.	5. Reduzir em dois terços, até 2015, a mortalidade de crianças menores de 5 anos.
5. Melhorar a saúde materna.	6. Reduzir em três quartos, até 2015, a taxa de mortalidade materna.
6. Combater o HIV / AIDS, a malária e outras doenças.	7. Até 2015, ter detido e começado a reverter a propagação do HIV / AIDS.
	8. Até 2015, ter detido e começado a reverter a propagação da malária e de outras doenças.
7. Garantir a sustentabilidade ambiental.	9. Integrar os princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas e reverter a perda de recursos ambientais até 2015.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



	<p>10. Reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população sem acesso sustentável a água potável.</p>
	<p>11. Até 2020, ter alcançado uma melhora significativa nas vidas de habitantes de bairros degradados.</p>

Metas:

1. Reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população com renda abaixo da linha da pobreza.
2. Reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população que sofre de fome.
3. Garantir que, até 2015, todas as crianças, de ambos os sexos, concluam o ensino fundamental.
4. Eliminar as disparidades entre os sexos em todos os níveis de ensino até 2015.
5. Reduzir em dois terços, até 2015, a mortalidade de crianças menores de 5 anos.
6. Reduzir em três quartos, até 2015, a taxa de mortalidade materna.
7. Até 2015, ter detido e começado a reverter a propagação do HIV / AIDS.
8. Até 2015, ter detido e começado a reverter a propagação da malária e de outras doenças.
9. Integrar os princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas e reverter a perda de recursos ambientais até 2015.
10. Reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população sem acesso sustentável a água potável.
11. Até 2020, ter alcançado uma melhora significativa nas vidas de habitantes de bairros degradados.
12. Em cooperação com os países em desenvolvimento, formular e executar estratégias que permitam trabalho digno e produtivo aos jovens.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



13. Em cooperação com o setor privado, tornar acessíveis os benefícios das novas tecnologias de informação e de comunicação.

Objetivo

Capacitar as lideranças comunitárias para a elaboração de um banco de dados com os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em cada comunidade através da transferência da Tecnologia Social desenvolvida na Fundação Visconde de Cairu.

Público-alvo

Agentes comunitários de diversos locais da cidade de Salvador – Bahia.

Metodologia – Programação

Fase I

- Fortalecimento da Organização Comunitária – Diagnóstico da Comunidade / Planejamento Comunitário / Empoderamento Comunitário
- Mobilização comunitária: Associativismo, Cooperativismo e parcerias
- Mobilização de Recursos X Captação de Recursos.
- A importância da Coleta e sistematização do Banco de Dados Comunitário

Fase II

- Formação e Desenvolvimento de Lideranças Comunitárias.
- Economia Popular Solidária
- Elaboração de um Plano de Ação Coletiva, envolvendo elementos do Banco de Dados Sistematizado em cada Comunidade.

Resultados esperados / alcançados

Sistematização de um Banco de Dados que contenha um catálogo com os recursos humanos e materiais de cada comunidade a fim de sensibilizá-los sobre a importância da Inclusão de cada um deles, no Programa de Redes Socialmente

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Responsáveis do Núcleo de Responsabilidade Social - NURES da Fundação Visconde de Cairu.

1.5. PROJETO: MEIO AMBIENTE - CAIRU ECOEFICIENTE

(Promovido pelo curso de Administração)

Realização semestral: 2011 até atualidade

Apresentação

O projeto "Cairu Ecoeficiente" criado pelos alunos do 5º Semestre Noturno do Curso de Administração da Fundação Visconde de Cairu. Visa implantar algumas ações na Fundação Visconde de Cairu, tais como: coleta seletiva, reciclagem de papel, economia de energia (elevador, ar condicionado e lâmpadas).

Objetivo

Contribuir de forma ativa para a conscientização mútua de uma sociedade mais justa, na qual o respeito e a preservação do meio ambiente sejam uma realidade não só na Instituição, como também em outras organizações do nosso Estado.

Público-Alvo

Cooperação dos professores, alunos, funcionários e terceirizados.

Palestras

- Educação Ambiental - Limpurb
- A Importância da Ecoeficiência nas Empresas - Petrobrás
- Características da Ecoeficiência nas Empresas - Sebrae.

1.6. PROJETO MEIO AMBIENTE

Realização: 2011 até atualidade

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Apresentação

Desenvolver a consciência da proteção e defesa do meio ambiente se transformou em ação educativa de formação da cidadania. O crescimento de crimes ambientais e sua repercussão na vida de cada cidadão, ampliou a necessidade de desenvolver formação ecológica para a vivência do dia a dia e o cuidado com o espaço que cada um ocupa. A FVC integrada á defesa do meio ambiente, organiza ações permanentes internas e externas junto a seus alunos, funcionários, professores comunidades visando a proteção ao planeta.

Objetivo

Contribuir para a formação de consciência crítica e ativa na defesa do meio ambiente, criando e desenvolvendo ações de formação e de intervenção no maio ambiente.

Público-Alvo

Colaboradores, estudantes, professores e comunidade em geral

Ações

Recolhimento e reciclagem de material

Palestras e cursos sobre questões ambientais

Organização de atividades na comunidade em torno da Instituição

1.7. PROJETO BANCO DE OPORTUNIDADES PARA ESTÁGIO E EMPREGO

Realização: 2014.2 até atualidade

Apresentação

O Banco de Oportunidades visa auxiliar no processo de captação, análise e divulgação de vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação, além de divulgar oportunidades de emprego para os alunos e ex-alunos da FVC.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Objetivo

Fortalecer a interação da FVC com a comunidade empresarial, oportunizando a aplicação dos conhecimentos acadêmicos à realidade profissional. Procurar novas oportunidades de estágio em empresas parceiras para proporcionar melhores oportunidades a nossos alunos.

Público-Alvo

Alunos dos Cursos de graduação, que estejam regularmente matriculados ou ex-alunos.

Estruturação do Banco de Oportunidades

A empresa interessada em contratar o estagiário deve entrar em contato com a FVC, através do responsável pelo Banco de Oportunidades, e solicitar o encaminhamento.

Já os egressos da FVC devem comparecer pessoalmente a FVC para cadastrar seu currículo no Banco de Oportunidades munido de documentos.

1.8. POC (PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO DE CARREIRA PARA ALUNOS E COMUNIDADE)

Realização semestral: 2012.2 até atualidade

Apresentação

O Projeto de Orientação de Carreira está direcionado aos alunos ingressantes na FVC, constituindo-se em um processo de formação integral com a realização de oficinas, atividades artístico-culturais, momentos informativos e de integração, oferecidos por colaboradores da instituição e ou convidados, com o intuito de promover conhecimentos agregados à formação técnico-científica dos alunos dos primeiros semestres dos cursos oferecidos pela CAIRU, contribuindo na busca de sua realização profissional, seja para estágio, emprego ou atividades

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7^º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



empreendedoras.

Objetivo

O Programa de Orientação de Carreira tem como objetivo realizar uma formação complementar aos cursos de graduação com orientações práticas e teóricas para o desenvolvimento profissional dos estudantes da Cairu e suas atividades estão direcionadas prioritariamente aos estudantes ingressantes da FVC e aos estudantes que necessitem completar suas horas de Atividades Complementares.

Público-Alvo

Alunos e ex-alunos

Ações

Cursos, oficinas e mesas redondas.

Programação

- 1- Curso Planejamento e Técnicas de Vendas
- 2- Curso Como Elaborar Curriculum Vitae
- 3- Curso Atendimento ao Público
- 4- Curso MKT Pessoal
- 5- Curso Etiqueta
- 6- Curso Trabalho em Equipe - Aprendendo a Conviver
- 7- Mesa Redonda - Meio Ambiente
- 8- Mesa Redonda - Acontece no Mundo
- 9- Curso Finanças Pessoais
- 10- Mesa Redonda: Questões do Mundo Contemporâneo
- 11- Participação em Atividades Sócio -Culturais
- 12- Revisão ortográfica da Língua Portuguesa
- 13- Como organizar o tempo e melhorar sua vida

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



14- Exercendo a liderança: como trabalhar em grupo

Fotos\ Material

(Professores e aulas do POC)



1.9. PROJETO DE ATENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA A CRIANÇAS CARENTES

Realização semestral: 2013.1 até atualidade

Apresentação

As principais fontes teóricas da estratégia de atuação psicopedagógica provêm da Psicologia do Desenvolvimento, da Psicologia Social e de abordagens psicanalíticas, que trabalham abordagens sobre o desenvolvimento humano, considerando as relações grupais e individuais desde noções de vínculo, estrutura e dinâmica dos grupos, vetores da avaliação grupal, técnicas de abordagem de grupos e conflitos grupais e individuais, etc.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



O núcleo de psicopedagogia da FVC – NAPSI, oferece aos estudantes da instituição e a comunidade do seu entorno serviço de apoio para seus desafios emocionais no processo de aprendizagem.

Objetivo

Identificar os possíveis problemas de aprendizagem e buscar uma solução em nível individual, coletivo e/ou institucional.

Público-Alvo

Público interno e externo, ou seja, atende também crianças da população carente do seu entorno em parceria com o Centro de Pós-Graduação e Pesquisa da Cairu – CEPPEV, através do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional.

Estrutura Curricular

- Avaliação Psicopedagógica (diagnóstico) a demanda interna e externa;
- Atendimento Psicopedagógico (acompanhamento) a demanda interna e externa;
- Consultoria às Instituições Conveniadas.

2. PROJETOS CURSOS DE EXTENSÃO

2.1. FALANDO EM PÚBLICO COM SUCESSO

Realização anual: 2010 a 2012

Apresentação

O curso seleciona informações, exercícios práticos e técnicas eficazes para quem deseja vencer a timidez, falar bem em público e situações cotidianas. Tem auxiliado docentes, discentes e público em geral na sua vida profissional e na comunicação

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



diária.

Objetivo

Debater com os participantes o correto uso das técnicas de comunicação verbal, carisma e persuasão, visando à realização de reuniões, atendimento, vendas, cursos, palestras e atividades afins.

Público-Alvo

Estudantes e Profissionais interessados no tema.

Estrutura Curricular:

- A Importância da Comunicação Verbal;
- Clareza na Comunicação;
- Objetividade e Entusiasmo;
- Gestos, Posturas, Dicção e Olhar;
- Comportamento Assertivo;
- Rede de Contatos.

2.2.LIBRAS

Realização semestral: 2012.2 até atualidade

Apresentação

Libras é a língua de sinais usada pela maioria dos surdos dos centros urbanos brasileiros e reconhecida pela Lei. É derivada tanto de uma língua de sinais autóctone quanto da língua gestual francesa; por isso, é semelhante a outras línguas de sinais da Europa e da América, não sendo uma simples gestualização da língua portuguesa, é uma língua à parte. O curso oferecido pela FVC oportuniza esse aprendizado.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Objetivo

Proporcionar compreensão e o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, língua natural dos surdos, facilitando a comunicação para uma melhor integração. Com conteúdo básico e exercitando para uso da língua.

Público-Alvo

Professores, estudantes, familiares e demais pessoas interessadas na aprendizagem da língua.

Estrutura Curricular

História dos surdos no Brasil e no mundo; Sinais identificadores; Saudações; Família; Ambiente escolar; Meios de transportes; Cores; Tema a combinar; Formulação de frases em Libras com exercícios práticos; Meios de integração do surdo à sociedade através da: família, profissionais da área, escolas, mercado de trabalho, esportes e lazer.

2.3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Realização: 2010.1 até a atualidade

Apresentação

O curso Educação Inclusiva, analisa a diversidade do conceito de Educação, reflete e vivencia as práticas educativas em espaços diversificados, além de estudar os diversos segmentos da sociedade e sua cultura: educação do campo, educação indígena, educação dos afro-brasileiros, educação das pessoas com necessidades educacionais especiais, jovens e adultos e da terceira idade.

Objetivo

Discutir a importância do papel social da escola na construção do sujeito aprendente dentro da diversidade nacional sensibilizando-se para incluir-se e intervir efetivamente na educação inclusiva.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Público-Alvo: Graduados em Curso Superior, na Área de Educação (Pedagogia, ou Licenciatura), reconhecido pelo MEC ou cursando o mesmo.

Estrutura Curricular

Avaliação incidirá sobre a participação, frequência nas atividades e contribuições teóricas. O alcance das metas, que constituem os segmentos dos objetivos, estabelecerá o indicador das avaliações em grupo e individuais.

Fotos\ Material



ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



3.1. CURSO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

3.1.1. PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA

Realização semestral: 2006 até atualidade

Apresentação

A preparação permanente dos educadores é condição necessária para que possam atuar de forma cada vez competente na sua profissão. A troca de conhecimento é um dos elementos fundamentais para esse processo. Realizado semestralmente o Projeto Formação Continuada exercita a troca de saberes, a solidariedade e a prática de seus alunos.

Objetivo

Buscar o diálogo entre professores de diversas áreas e classes sociais; compartilhamento da teoria e prática com os princípios teóricos estudados; acolhimento de professores ou futuros professores das comunidades carentes e de outras faculdades.

Público-Alvo

Professores atuantes na área, não graduados ou graduados em Magistério/Pedagogia ou cursos afins.

Estrutura Curricular

Definida a partir do que as alunas realizam através do Projeto de Pesquisa Pedagógica.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



3.1.2. PROJETO CRECHE

Realização: 2005 até atualidade

Apresentação

O projeto Creche, nasce do desejo e da necessidade de melhor compreender a práxis pedagógica em seu viés de responsabilidade social, bem como do movimento da formação de professores vinculada a responsabilidade de inclusão em diferentes contextos de processos formativos.

Objetivo

- Oportunizar o movimento de sensibilização entre os docentes da Creche para significar as dimensões pessoal e profissional;
- Promover ações pedagógicas concernentes aos diagnósticos e as demandas suscitadas pelo corpo docente;
- Criar, planejar, realizar e avaliar situações didáticas eficazes para re-significação da práxis pedagógica;
- Promover ciclo de palestras face às solicitações dos docentes e dos coordenadores de curso;
- Registrar através de relatórios as ações desenvolvidas durante os semestres.

Público-Alvo

Comunidades carentes.

Metodologia

Os objetivos indicam a direção e o sentido dos resultados pretendidos e por isso exercem o papel de estabelecer uma intenção e um direcionamento para o projeto e suas ações. Portanto, a partir da proposição de objetivos torna-se necessário elencarmos a definição quantitativa dos resultados pretendidos, os quais serão explicitados através das seguintes metas:

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



- Atender 100% dos professores da Creche na formação continuada;
- Promover interação de estudantes do Curso de licenciatura em Pedagogia com a Creche
- Efetivar ações pedagógicas que promovam a inovação e ressignificação da prática pedagógica concernente aos docentes da Creche.

3.1.3. PROJETO CAIRU NAS COMUNIDADES: O LÚDICO NA RELAÇÃO PAIS E FILHOS

Realização: 2006 até atualidade

Apresentação

Pensar a vida é pensar em desafios! Daí a necessidade de se trabalhar no curso de com desafios aos estudantes que devem criar situações de jogos e brincadeiras para o exercício da docência nos espaços informais nas comunidades. É importante ressaltar a relevância da brincadeira para a construção social do ser humano.

Objetivo

Conhecer e aplicar a cultura da paz nas escolas através do lúdico na relação pais e filhos.

Público-Alvo

Alunos e pais de escolas comunitárias.

Ações Procedimentais:

- Palestras;
- Oficinas.

Temas Palestras:

- O lúdico na Relação Pais e Filhos;

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



- José Augusto: um pai além do tempo;
- Escola e Família: uma relação necessária;
- Relações intra e interpessoais: A descoberta de si;
- Educação Emocional;
- Ética e Cidadania;
- Importância da brincadeira.

-

Oficinas:

- Estudos de casos: solução e reflexão;
- Jogos e brincadeiras.

3.1.4. CAIRU NAS COMUNIDADES: UMA ARTICULAÇÃO ENTRE FAMÍLIA, FORMAÇÃO E ESCOLA

Apresentação

Esse projeto foi desenvolvido por professores e estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Fundação Visconde de Cairu (FVC) e voluntários das Comunidades de Nordeste de Amaralina, Federação, Engenho Velho de Brotas, frente às comunidades e escolas dos bairros citados da cidade de Salvador.

Objetivo:

Discutir a importância da ludicidade na vida do sujeito que aprende, tendo como foco a articulação entre família e escola, destacando o papel do pai nessa relação para a construção de saberes ressignificados a partir da história de vida.

Público-Alvo:

Comunidade carente.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



3.1.5. PROJETO BRINQUEDOTECA

Apresentação

Está organizado em proposições teórico-metodológicas que culminam com um espaço que transita entre a formação dos discentes de pedagogia e o assessoramento a instituições de educação através da circularidade das propostas elaboradas, como por exemplo, grupo de estudo e abertura do espaço também para a comunidade interna e externa.

Objetivo

Promover a formação inicial e continuada de discentes e docentes sobre a importância da brinquedoteca no processo de desenvolvimento da criança, bem como a elaboração de projetos e sua efetivação nos espaços formativos.

Público-Alvo

Voltada aos profissionais que atuam com a Educação Infantil e Séries Iniciais em espaços públicos, comunitários e particulares, bem como os discentes e docentes do curso de pedagogia da Fundação Visconde de Cairu.

Metodologia

- Os grupos de pedagogia serão disponibilizados o uso do espaço da brinquedoteca, em momento agendados;
- Nos momentos iniciais de interação deixar que os sujeitos integrem-se livremente com aos brinquedos e espaços, após este período de exploração, dirigir o processo através de jogos, dinâmicas, perguntas, usando os brinquedos disponíveis na brinquedoteca; Em caso de formação de profissionais, dialogar teórico e metodologicamente as contribuições dessas ações para o desenvolvimento das crianças; é importante para a finalização deixar os sujeitos brincar livremente. A duração dos momentos na brinquedoteca será de 1 h (sugestão).

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



- Oferecer cursos de formação continuada a estudantes e profissionais de educação sobre as temáticas que envolvem as atividades da brinquedoteca e a formação necessária para elaboração e atuação nestas.

3.1.6. PROJETO I COLÓQUIO REGIONAL DE PESQUISAS EM EDUCAÇÃO PROFISSÃO PROFESSOR: TRAJETÓRIAS, PRÁTICAS E PROCESSOS FORMATIVOS!

Realização: 2014 até a atualidade

Apresentação

O evento advém da necessidade contemporânea de contextualizar as discussões da Profissão Docente, ancoradas nas experiências, práticas, pesquisas e relatos formativos acerca dos processos que constituem as professoras e professores.

Objetivo

Discutir a importância da ludicidade na vida do sujeito que aprende, tendo como foco a articulação entre família e escola, destacando o papel do pai nessa relação para a construção de saberes ressignificados a partir da história de vida.

Público-Alvo

Educadores, estudante, público-interno e pessoas interessadas no tema.

3.2. CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

3.2.1. MOSTRA DE EMPREENDEDORISMO CAIRU

Realização semestral: 2012 até atualidade

Apresentação

O Projeto Pedagógico do Curso estabelece como Missão: “formar profissionais com

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



excelência na área de administração, gestores e/ou empreendedores capazes de articular saberes, habilidades e atitudes de modo a obter sucesso nos negócios, com base nos princípios da responsabilidade social, da ética, da justiça e da cidadania”. Para atender a esta diretriz, a Fundação Visconde de Cairu, através do curso Bacharelado em Administração, promove semestralmente a Mostra de Empreendedorismo Cairu.

Objetivos

- Realizar encontro visando a exposição troca de experiências e divulgação de ideias empreendedoras de alunos, ex-alunos, docentes e colaboradores da FVC.
- Estimular novas iniciativas e divulgar boas práticas de empreendedorismo na comunidade CAIRU.
- Promover a integração de disciplinas, a interdisciplinaridade e a integração com os demais cursos de graduação e pós-graduação da FVC.

Público-Alvo

Alunos e ex-alunos da graduação e pós-graduação da FVC, professores, colaboradores e visitantes externos.

Ações

1. Exposição em stands, com venda e divulgação (professores, alunos e ex-alunos).
2. Mesa Redonda de Responsabilidade Social e Sustentabilidade.
3. Lançamentos de Produtos das disciplinas Adm. Produção e Logística (Prof. ACM) na Exposição.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Fotos\ Material



ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^º 320, 7^º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





3.2.2. MESA REDONDA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

Realização semestral: 2012 até atualidade

Apresentação

A presente atividade acadêmica discute as situações referentes ao meio ambiente e propostas de intervenção e participação na luta pela defesa do planeta.

Objetivos

- Buscar conseguir ampliar o número daqueles que assumem a bandeira de lutar a favor da importância de preservar o Planeta Terra.
- Oferecer aos alunos oportunidade de exercer sua cidadania e prática profissional.

Público-Alvo

Aberto ao público interno e externo da FVC.

Ações

Palestras

1ª Mesa Redonda

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



2ª Mesa Redonda

Tema: A Importância da consciência ambiental para os profissionais da área de Administração

Palestras

- Gestão Sustentável: O Case GACC
- Direito do Consumidor
- Consciência Ambiente

4. PROJETOS EXTENSIONISTAS – PARCERIAS EXTERNAS

4.1. PROJETO FUNDO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL DAS MULHERES AFRODESCENDENTES – FIEMA

Realização: 2014 até atualidade

Apresentação

A Secretaria Municipal da Educação, através do FIEMA, em parceria com a Faculdade Visconde de Cairu, desde o dia 31 de março de 2014 possui o Projeto Mais Mulheres Negras na Universidade. O objetivo desta ação é o de estimular mulheres negras em situação de carência socioeconômica, a cursarem uma graduação, através do FIES 100%. Este foi lançado pelo Governo federal e apresenta características próprias de financiamento e pagamento (1 ano de carência após a conclusão do curso e até 13 anos para o pagamento da dívida.) O projeto pretende atender 500 mulheres negras, com o vestibular social no segundo semestre de 2014, para os cursos de administração, ciência contábil, pedagogia, serviço social, tecnólogo em análise e desenvolvimento de sistemas, tecnólogo em gestão de recursos humanos e tecnólogo em gestão comercial, com isenção de taxas de inscrição e matrícula

Objetivo

O objetivo desta ação é o de estimular mulheres negras em situação de carência socioeconômica, a cursarem uma graduação, através do FIES 100%.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Público-alvo

100 Educadoras do Programa Salvador Cidade das Letras;
100 lideranças comunitárias;
100 integrantes de religião de matriz africana;
200 jovens negras.

Metodologia:

• Para se inscrever o candidato deve ter renda familiar de até 1.500,00 • Para os candidatos que concluíram o ensino médio após do ano de 2010, é obrigatório apresentar o número de inscrição do ENEM • A única avaliação aplicada será uma redação • Uma vez aprovado, o vestibulando deverá comparecer a Fundação Visconde de Cairú para efetivar a matrícula • O candidato precisa se apresentar no dia da prova, com 30 minutos de antecedência, com carteira de identidade e caneta preta.

Parceiros

Fundação Visconde de Cairu
Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza
Superintendência de Política para as Mulheres
Secretaria Municipal da Reparação
Programa Salvador Cidade das Letras

4.2. PROJETO MAIS MULHERES NEGRAS NA UNIVERSIDADE

Realização: até a atualidade

Apresentação

Nos últimos anos, como parte do esforço para avançar rumo à universalização da educação básica – e até como condição necessária e indispensável para a realização desse objetivo prioritário da política educacional nacional, o Ministério da Educação

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



do Brasil (MEC) ampliou e fortaleceu um conjunto de políticas voltadas especificamente para os grupos sociais historicamente excluídos que não se beneficiaram da expansão do sistema educacional verificado nas últimas décadas.

As políticas de inclusão e diversidade são voltadas aos grupos sociais historicamente excluídos, como: jovens, adultos e idosos não-alfabetizados ou com baixa escolaridade, afrodescendentes e quilombolas, populações do campo, povos indígenas, população privada de liberdade, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, mulheres e pessoas com deficiência.

O MEC realiza, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizandos.

Em Salvador temos o Programa Salvador Cidade das Letras que tem por objetivo Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental em Salvador. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

Para muitos, a motivação para estudar depois de um dia de trabalho é baixa, visto que a maioria dos educandos que estão no programa são mulheres negras com idade acima dos 30 anos, são chefes de família, trabalhadoras domésticas ou informais. As

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



educadoras pela baixa remuneração do programa só têm o ensino médio completo, e com poucas experiências pedagógicas, o que torna necessário para o programa realizar muitas formações.

Este projeto propõe através das suas duas metas elevar o grau de escolarização das educadoras e motivar as educandas a concluírem o curso de alfabetização de jovens e adultos que tem duração de oito meses com carga horária total de 320 horas.

Objetivo

Diminuir as taxas de analfabetismo entre mulheres afrodescendentes, jovens e adultas soteropolitanas, e a contribuir na melhoria da qualidade do ensino do Programa Salvador Cidade das Letras.

Metas:

1. Ofertar 3.000 bolsas-estudo no valor de R\$ 125,00 a cada mulher inscrita no programa que esteja frequentando as aulas, durante os oito meses de duração do programa;
2. Oportunizar o acesso ao ensino superior gratuita e de qualidade, para 150 educadores do Programa Salvador Cidade da Letras, visando melhorar a qualidade e eficiência da alfabetização no Município de Salvador.

Público - alvo

3.000 Alunas inscritas no Programa Salvador Cidade das Letras;

150 Educadoras do Programa Salvador Cidade das Letras;

350 lideranças comunitárias;

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^º 320, 7^º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





III. PRINCIPAIS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (ART. 51, I, DA LEI N. 11.101/2005).

A crise que ora atravessa essa instituição centenária é de conhecimento público, fruto da conjugação de diversos fatores, o mais avassalador deles foi a pandemia do COVID-19, que interferiu diretamente no macrossistema das organizações impactando, até mesmo, no declínio do Produto Interno Bruto (PIB) dos países. A expectativa pela vacinação em massa da população e da retomada da economia não se confirmaram para permitir empregabilidade, renda e aumento na demanda por ensino superior.

Insta destacar ainda, que carreamos aos autos balancetes e DRE's da Fundação Visconde de Cairu, de forma a comprovar que a instituição está fechando o ano com déficit em milhões de reais, o que a impede de assumir qualquer pagamento.

Na DRE de 2019, apesar de constar uma receita bruta de R\$ 13.439.284,45 (treze milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a Fundação Visconde de Cairu não fica em caixa com este valor, muito pelo contrário, quando as despesas/deduções são lançadas, a instituição fecha o mês com um saldo negativo de R\$ 6.506.606,38 (seis milhões quinhentos e seis mil seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos). Veja-se:

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edif. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edif. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Entidade: FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU
C.N.P.J.: 15.239.981/0001-00

Folha: 0003
Número Livro: 0010
Emissão: 14/06/2021
Hora: 20:05:47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	44.380,75
ESTORNO DE DESCONTOS	11.583,13
ESTORNO DE DESPESAS	32.797,62
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(6.506.606,38)
DEFICIT DO PERÍODO	(6.506.606,38)

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA:35927305504
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA:35927305504
Dados: 2021.06.15 10:22:18 -03'00'

LUCIANA SIMÕES DE OLIVEIRA:36230138549
Assinado de forma digital por LUCIANA SIMÕES DE OLIVEIRA:36230138549
Dados: 2021.06.14 20:07:18 -03'00'

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 359.273.055-04

LUCIANA SIMÕES DE OLIVEIRA
CRC BA 018013-07
CPF: 362.301.385-49

A DRE de 2020, novamente comprova que a Fundação Visconde de Cairu, ora Agravante, fecha o período (2020) com um déficit/saldo negativo de R\$ 5.612.663,24 (cinco milhões seiscientos e doze mil seiscientos e seiscientos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





ADRIANO NUNES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(16.269.476,18)
TELEFONE	(4.476,63)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(987.245,99)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(111.094,78)
ENERGIA ELÉTRICA	(296.502,69)
ÁGUA E ESGOTO	(135.122,80)
MANUTENÇÃO	(2.490,69)
SERVIÇOS PESSOAIS E TELEGRÁFICOS	(165,58)
SEGUROS	(1.240,12)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(6.721,28)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(12.253,64)
ACESSO A SERVIÇOS MÉDICOS	(282.176,41)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(180.258,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(7.999,77)
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	(34.254,68)
DESPESAS DIVERSAS	(11.297,41)
LOCA	(1.096,28)
TRANSPORTE	(5.421,84)
IMMS DE CONSUMO	(179,18)
SERVIÇOS COM CORREIO	(142,14)
AJUDA DE CUSTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO REPRESENTANDO A PVE	(4.190,00)
ALUGUÉIS E PROFISSIONAL	(84.486,40)
RECURSA DE CÉLLULAR	(485,00)
SÉRIOS DE ESTAMPADOS	(1.780,31)
SISTEMAS DE INFORMÁTICA	(182.000,11)
DESPESAS CARTÓRIAS	(41,68)
CHANCELAS DIPLOMAS	(70.097,91)
DESPESAS COM EVENTOS	(6.359,42)
JORNAL, FILTRO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	(5421,47)
TAXAS BANCÁRIAS	(67.189,78)
JORNAL DE MORA	(279,08)
DESPESAS COM CONDIÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E COBRANÇAS EXTERNA	(786,08)
IRS	(182.286,57)
TAXAS DIVERSAS	(9563,38)
ISE	(36,58)
MULTAS DE INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA	(84,27)
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUBIOSA	(1.286.631,63)
RECEITAS FINANCEIRAS	8,13
JORNAL ATIVOS	8,13
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	28.128,87
CHANCELAS	19.498,20
ALUGUÉIS DE ESPAÇO	1.208,80
MULTA BIBLIOTECA	128,80
RENEGOCIAÇÕES	5.298,57
CARGOS DE ENTREGA	128,80
CHANCELAS DIPLOMA	3.274,80
RESULTADO OPERACIONAL	(15.926.888,14)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	13.348,80
RECORRIMENTO DE DESPESAS	13.348,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(15.912.663,14)
DEFICIT DO PERÍODO	(15.912.663,14)

ANTONIO CARLOS REBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 339.273.025-04

LUCIANA GABRES DE OLIVEIRA
CPF: 362.301.385-89

Sistema Elétrico de Informação da FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU

A DRE parcial do ano de 2021, demonstra que até o mês de Março, a Fundação Visconde de Cairu já acumula um débito de R\$ 891.025,23 (oitocentos e noventa e um mil reais vinte e cinco reais e vinte e três centavos), veja-se:

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília - DF, Cep: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Entidade: **FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU**
C.N.P.J.: 15.239.981/0001-00

Folha: 0001
Número Livro: 0010
Emissão: 14/06/2021
Hora: 19:35:10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	2.716.523,97
CIÊNCIAS CONTÁBIS	914.463,25
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	402.630,20
SERVIÇO SOCIAL	153.641,49
PSICOLOGIA	541.230,01
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	276.500,01
TECNÓLOGO SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL	37.403,50
TECNÓLOGO SUPERIOR EM ANÁLISE DE SISTEMAS	251.700,01
TECNÓLOGO SUPERIOR EM RECURSOS HUMANOS	63.832,50
TECNOLÓGICO EM GESTÃO FINANCEIRA	33.870,00
TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA	39.175,00
DEDUÇÕES	(1.680.695,38)
(-) BOLSAS 50%	(1.680.695,38)
RECEITA LÍQUIDA	1.035.828,59
CSV	(1.160.724,21)
SALÁRIO DE PROFESSORES	(629.521,74)
1.º SALÁRIO	(67.749,60)
PÉRIAS	(90.580,60)
ENCARGOS DE INSS	(309.863,94)
ENCARGOS DE FGTS	(63.008,33)
LUCRO BRUTO	(124.895,62)
DESPESAS OPERACIONAIS	(766.139,61)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(766.139,61)
SALÁRIOS ADMINISTRATIVOS	(281.047,32)
PÉRIAS DO ADM	(56.746,94)
1.º SALÁRIO DO ADM	(42.590,13)
INSS DO ADMINISTRATIVO	(64.845,54)
FGTS DO ADMINISTRATIVO	(30.428,35)
VALE TRANSPORTE	5.736,23
MANUTENÇÃO E REPARO	(31.728,00)
DESPESAS COM INTERNET	(10.101,80)
TELEFONE	(1.210,20)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(119.534,07)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.478,50)
ENERGIA ELÉTRICA	(25.695,80)
ÁGUA E ESGOTO	(31.403,52)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.890,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.470,80)
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(21.766,97)
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	1.576,10
COPA	(7.360,10)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(2.340,00)
SISTEMAS DE INFORMÁTICA	(2.410,30)
PIB	(2.573,90)
RESULTADO OPERACIONAL	(691.025,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(691.025,23)
DEFICIT DO PERÍODO	(691.025,23)

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

gov.br
Documento assinado eletronicamente
Pessoa Física e Jurídica
Data: 14/06/2021 19:35:10
CPF: 167.946.048-48
Módulo: 1 - Assinatura
PRESIDENTE
CPF: 767.530.265-68

LUCIANA SIMÕES DE OLIVEIRA
CPF: 362.301.385-49
Assinado em nome de
Luciana Simões de Oliveira
CPF: 362.301.385-49
Data: 2021-06-14 19:35:10

Ciente de que Vossa Excelência é dotado (a) de toda a sabença, mais apenas a título de informação, é possível V. Exa. identificar que seja nas DRE, seja nos Balançetes, tudo que está entre parênteses significa despesas/deduções, isso é um requisito contábil.

Deste modo, fica demonstrado de forma cristalina, que a Fundação Visconde de Cairu, apesar de parecer que fatura milhões por ano, na verdade está afundada em dívidas, fechando ano após ano a sua contabilidade em débitos e isso fruto crises advindas com a grande expansão das universidades.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48
Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp
Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp
Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Excelência, a Fundação Visconde de Cairu, ora Recorrente, possui Acordo Global neste Tribunal sob n. 0042/2013 que fora renovado por meio do TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0001008- 22.2018.5.05.0000, ambos juntados aos presentes autos como documentação robusta da ausência de condições da entidade de suportar os encargos do processo, nos quais restaram suspensas quaisquer constrições e demais atos expropriatórios, em virtude do risco de extinção do desenvolvimento das atividades econômicas.

É o que retira do trecho colacionado abaixo referente ao documento supramencionado que, frisa-se, fora atestado e homologado pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região:

“Tendo em vista que o objetivo do presente acordo global é assegurar o pagamento dos credores trabalhistas em prazo razoável e, ao mesmo tempo, permitir o pleno funcionamento da Requerente, instituição sem fins lucrativos, que passa por crise financeira especialmente em época na qual se enfrenta uma pandemia, com distanciamento social e iminente crise econômica, inclusive para que esta possa dispor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do quanto ajustado, a presente HOMOLOGA-SE conciliação global.

A verdade é que a Fundação Visconde de Cairu, ora Recorrente, fecha o mês com um débito/déficit entre R\$ 500 e 600 mil reais, lhe faltando recursos para adimplir despesas básicas.

No cenário educacional a pandemia do COVID-19 tem interferido na perenidade de muitas instituições. Conforme Andrade (2020), a exemplo, após 56 anos, o

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

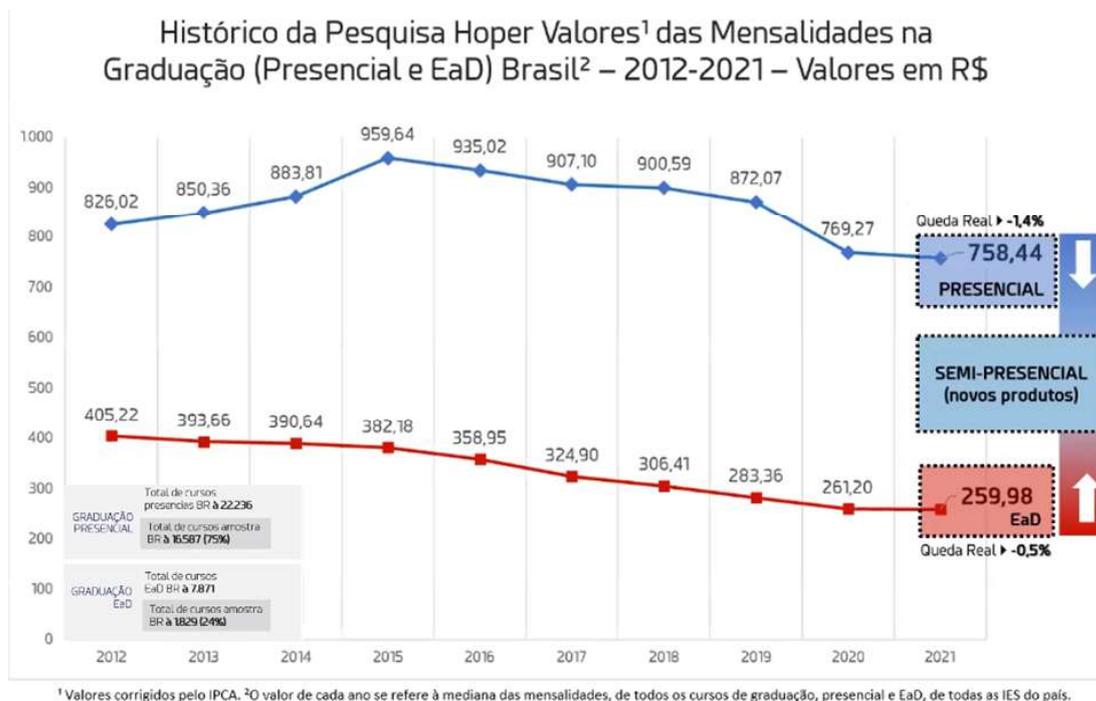
Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



tradicional colégio ISBA encerrou as atividades em Salvador-BA. Este fato emblemático, aliado a evasão de estudantes e a alta competitividade, traduz os efeitos desta crise sanitária.

O gráfico abaixo retrata a guerra de preços para captar o já escasso número de estudantes e configura o ambiente de alta competitividade das organizações de educação superior. As mensalidades sofrem com a desnatação constante dos valores na concorrência por matrículas, com reflexo direto no fluxo de caixa e nos resultados financeiros.



Fonte: VIANNEY, João (Org.). A jornada do ensino superior rumo ao pós pandemia: estratégias para vocês e sua instituição vencerem 2021 e 2022. São Paulo: Hopper, 2021. Disponível em: <https://www.hoper.com.br/>.

Soma-se a isto a taxa de evasão no ensino superior que, de acordo com Saldaña (2021), corresponde a 16,3% (dezesseis vírgula três por cento) e cerca de quatro

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



milhões de estudantes abandonaram os estudos - montante que é superior a população do Uruguai. Questões financeiras e falta de acesso digital às aulas remotas são os principais motivos que determinaram os cancelamentos de matrículas. Este problema é maior entre os mais pobres que sofreram ainda mais com a retirada e depois redução do auxílio emergencial do Governo Federal.

No Nordeste a situação é ainda mais sensível pois, Luis (2021) destaca na tabela abaixo que, o levantamento socioeconômico (LSE) do Kantar IBOPE MEDIA indica com 49,1% (quarenta e nove vírgula um por cento) a representatividade da população mais pobre desta região e comparativamente a maior do Brasil. Estas classes D-E são as mais afetadas e configuram-se no público alvo da Fundação Visconde de Cairu.

Classe	BRASIL	Sudeste	Sul	Nordeste	Centro Oeste	Norte
1 - A	2.8%	3.9%	3.1%	0.9%	3.3%	1.4%
2 - B1	4.6%	6.0%	6.5%	2.0%	5.6%	1.6%
3 - B2	16.2%	21.1%	22.1%	7.5%	16.7%	7.3%
4 - C1	20.4%	23.2%	25.2%	13.3%	23.3%	16.5%
5 - C2	27.2%	26.3%	28.5%	27.2%	28.4%	28.2%
6 - D - E	28.8%	19.5%	14.6%	49.1%	22.7%	44.9%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: PILL, Luis (Coord.). **Critério de classificação econômica Brasil**. São Paulo: Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, 2021. Disponível em: <https://www.abep.org/>

Adiciona-se a isto a decadência no ciclo tradicional da entrada de estudantes nas Instituições de Educação Superior Privadas (IPES). No cenário PRÉ-pandemia, 70% (setenta por cento) das matrículas de todo ano letivo tinham seu intake (confirmação de matrícula de entrada) no primeiro semestre do ano, conforme o infográfico

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

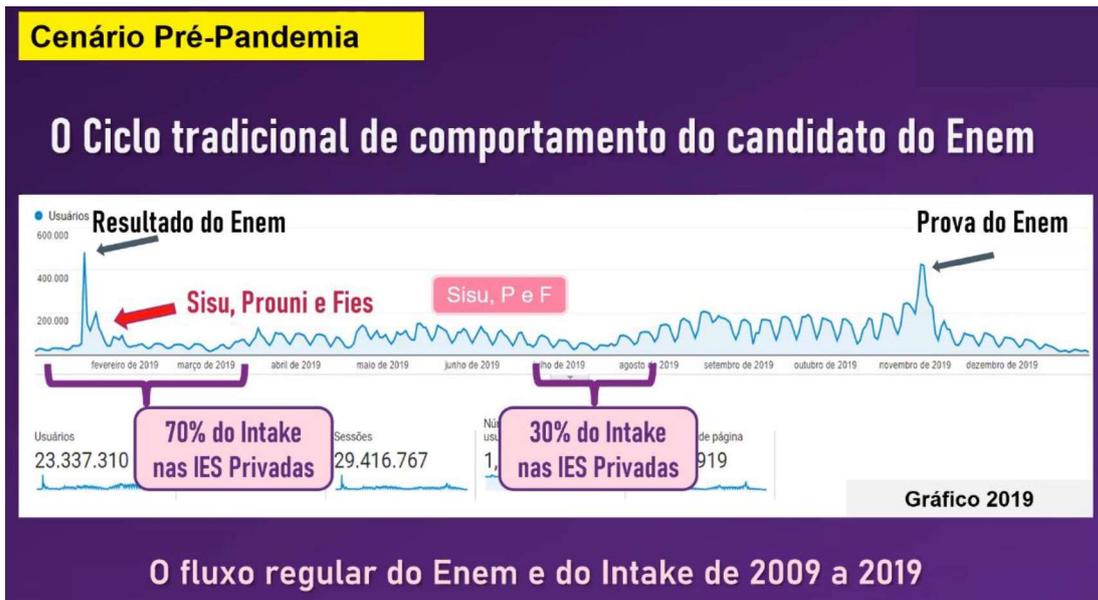
Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



abaixo que congrega dados do Exame Nacional do Ensino Superior (ENEM), Programa de Financiamento Estudantil (FIES), Programa Universidade para Todos (PROUNI) e Sistema de Seleção Unificada (Sisu).



Fonte: VIANNEY, João (Org). **A jornada do ensino superior rumo ao pós pandemia:** estratégias para vocês e sua instituição vencerem 2021 e 2022. São Paulo: Hopper, 2021. **Disponível em:** <https://www.hoper.com.br/>.

Esta curva tradicional de demanda da sazonalidade do ensino superior sofreu mudança com a pandemia, entrando em declínio com a decisão do Ministério da Educação (MEC) de transferir o ENEM de 2020 do mês de novembro, para o final de janeiro de 2021. Os indicadores já sinalizavam que o ENEM sofreria um grande impacto negativo com essa mudança na data de aplicação, com decréscimo de 40% (quarenta por cento) nas buscas por assuntos correlatos, como demonstra o infográfico a seguir.

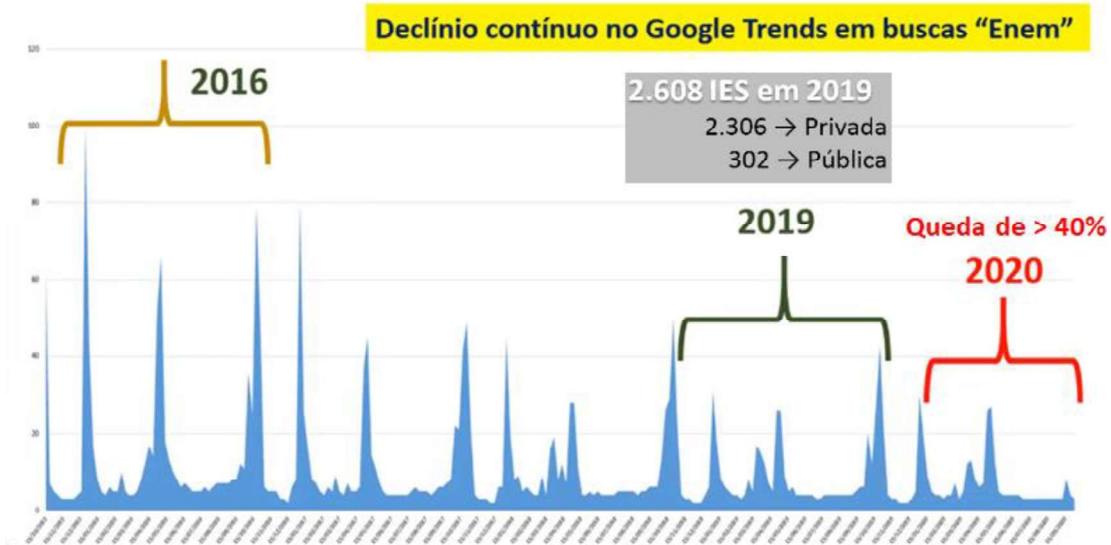
ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





Fonte: Google Analytics

O declínio contínuo no Google Trends em buscas pela palavra "ENEM" já demonstrava o desengajamento dos estudantes neste exame. Isso repercutiu numa queda de 58% (cinquenta e oito por cento) nas pesquisas sobre ENEM na internet, demonstrando a redução drástica no volume de acessos com interesse neste tema, conforme comprova infográfico abaixo.



Fonte: Search Console Google

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

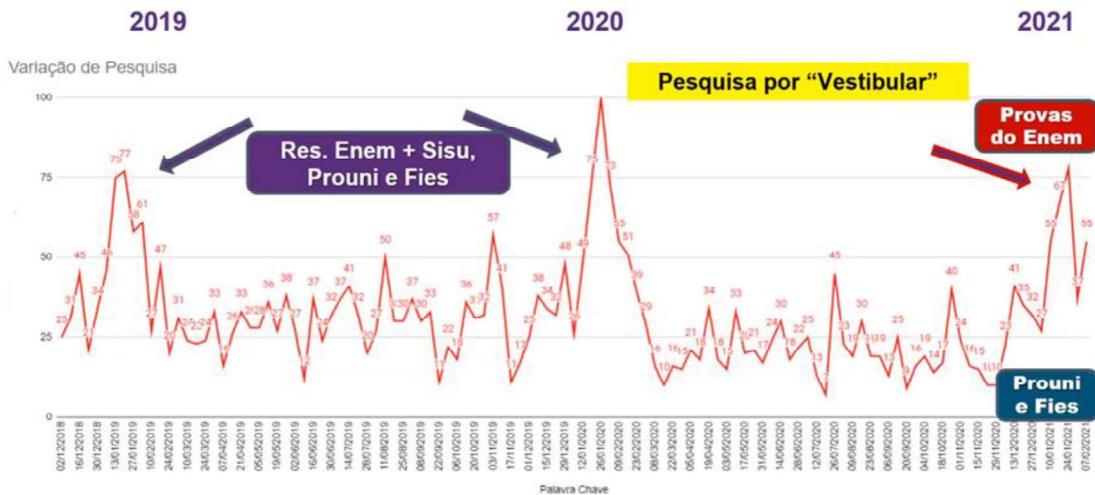
Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Esse declínio também se confirmou em indicadores semelhantes e interdependentes quando se trata das buscas por palavras como **vestibular**, **financiamento estudantil** e **teste vocacional**, segundo atestam os 03 (três) infográficos simultaneamente projetados em sequência:



Fonte: Mkt4Edu



Fonte: Mkt4Edu

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília - DF, Cep: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





Fonte: Mkt4Edu

O cenário se constata com o quadro abaixo que demonstra a evolução histórica com queda recorde de 77% (setenta e sete por cento) nas inscrições do Prouni, e queda recorde de 45% (quarenta e cinco por cento) nas inscrições do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA). Estes indicadores se confirmaram com a abstenção de até 72,3% (setenta e dois vírgula três por cento) no ENEM, repercutindo na redução extremada das matrículas no primeiro semestre do ano.

Abstenção de participantes do Enem			Queda de Inscritos no Encceja: 45%	Queda de inscritos no Prouni		
Ano do Exame	1º dia	2º dia		Ano / janeiro	Inscritos	%
2020	51,5%	55,3%	Abstenção no Enem Digital: 72,3%	2021	311.582	- 77%
2019	23%	27,19%		2020	782.497	- 45%
2018	24,9%	29,2%		2019	946.979	- 32%
2017	28,8%	32,0%		2018	1.137.187	- 18%
2016	30,01	30,02		2017	1.380.026	Base

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





Fonte: VIANNEY, João (Org). **Os desafios da mitigação da evasão no trans/pós-COVID:** estratégias para aumentar a taxa de permanência de sua instituição de ensino. São Paulo: Hopper, 2021.

Disponível em: <https://www.hoper.com.br/>.

O adiamento do ENEM 2020 criou um novo calendário de captação, pois o resultado da prova que sempre foi divulgado no final de janeiro/início de fevereiro, foi deslocado para 29 de março de 2021. Como as aulas das Instituições de Educação Superior (IES) seguiram o calendário regular e começaram no início do mês de fevereiro para atender aos alunos veteranos, os estudantes ingressantes pelo ENEM adiaram a entrada nas IES para o segundo semestre do ano, uma vez que, não aceitaram começar os estudos em abril com dois meses de aulas já ministradas.

Diante de todos esses impeditivos, a expectativa das IES é que no segundo semestre do ano - que corresponde a 30% (trinta por cento) do volume de entrada - as matrículas tenham uma retomada ainda que diante da evasão histórica do ENEM e frente ao impasse no retorno às aulas do ensino médio. Espera-se que estas barreiras de entrada sejam superadas para permitir conclusão de ciclos formativos nas escolas de ensino médio e, portanto, criem estudantes aptos ao ensino superior.

Numa análise realista e sensata, a retomada do ensino superior poderá ocorrer paulatinamente no ano 2022, se somente se, no ano de 2021 a vacinação contra a COVID-19 alcançar a totalidade da população brasileira, as vacinas confirmarem segurança e eficácia contra novas variantes da COVID-19 e a economia confirmar as previsões de crescimento do PIB com criação de vagas de emprego.

Há que se falar das matrículas e evasão 2021.1 e 2021.2, de forma que o fato superveniente da pandemia do COVID-19 tem criado uma contingência na competitividade das Instituições de Educação Superior (IES) que alterou o padrão das cobranças de matrículas e mensalidades a ponto de, nos processos de transferência externa,

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



portadores de diploma e segunda graduação, as IES adotaram a prática de não cobrar a matrícula.

Outra prática implantada foi a isenção dos valores dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, pois, como o resultado do ENEM foi divulgado em 29 de março de 2021 e a entrada dos estudantes foi em abril, as IES consideraram que se cobrassem os meses de janeiro, fevereiro e março no mês de abril, o orçamento de cada estudante na cobriria os pagamentos e teria a probabilidade de sobrecarregar os alunos a ponto dos mesmos cancelarem as matrículas por falta de cumprimento nos pagamentos.

A concorrência chegou ao ponto de usar a estratégia de cash back que consiste num programa de recompensa por reembolso que devolverá os pagamentos das mensalidades de abril, maio e junho. Esse incentivo também contou com mensalidades especiais de apenas R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos). Este foi o contexto das matrículas dos apenas 358 (trezentos e cinquenta e oito) estudantes que ingressaram na Fundação Visconde de Cairu no primeiro semestre de 2021.

Por outro lado, os reflexos da ambiência pandêmica atingiram em cheio as IES. A evasão ultrapassou todas as métricas históricas da educação e traduziu os impactos sociais, emocionais e financeiros que mudaram os planos, sonhos e projetos dos estudantes. A seguir apresenta-se o quadro com as solicitações dos estudantes para trancamentos, cancelamentos e transferências na Fundação Visconde de Cairu e um infográfico com os motivos destas solicitações.

SOLICITAÇÕES	QTD
Trancamentos	144

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

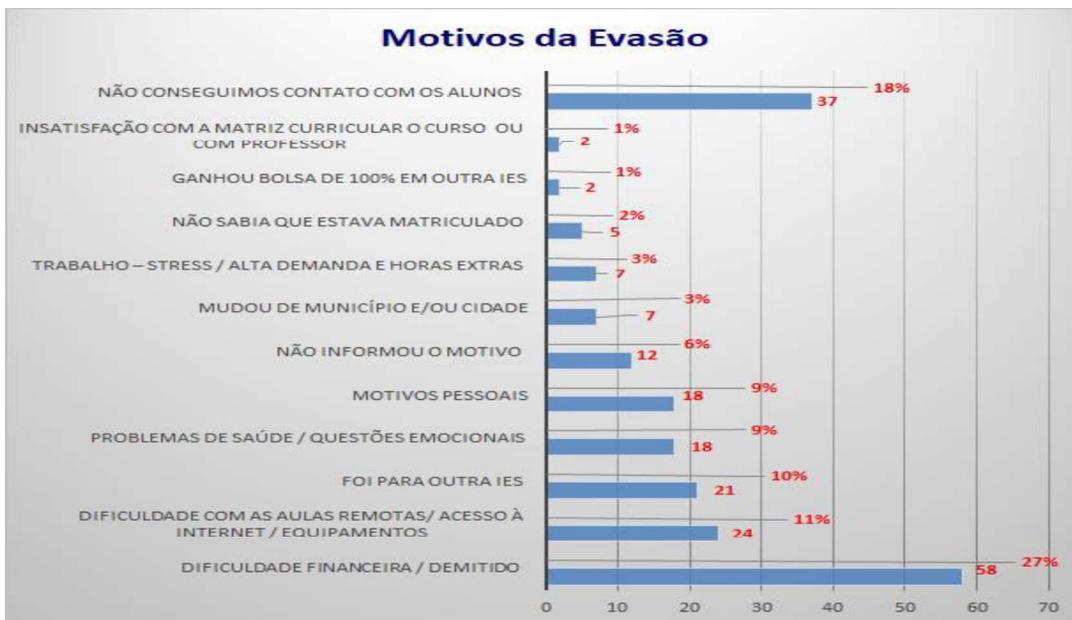
Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Cancelamentos	46
Transferências	21
TOTAL	211



Destas 211 (duzentos e onze) solicitações de trancamentos, cancelamentos e transferências, apenas 26 (vinte e seis) foram retidas para permanência e 185 (cento e oitenta e cinco) concretizaram o encerramento da matrícula.

Fazendo um balanço entre as matrículas, trancamentos, cancelamentos e transferências, verifica-se que, dos 358 (trezentos e cinquenta e oito) estudantes matriculados, diminuindo-se dos 185 (cento e oitenta e cinco) que encerramento a matrícula, resulta num saldo de 173 (cento e setenta e três) estudantes que permaneceram no primeiro semestre de 2021.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Por todas as razões acima declinadas, não restou ao requerente outra medida que não o presente pedido de recuperação judicial, visando a superação da crise econômico-financeira que enfrenta, de natureza transitória, repise-se, permitindo-se sobretudo a manutenção da fonte produtora, inclusive no interesse dos credores, do emprego dos seus **164 (cento e sessenta e quatro)** colaboradores diretos, dos **mais de 200 (duzentos)** postos indiretos de trabalho, estimulando-se a atividade econômica e, assim como faz há **116 (cento e dezesseis) anos**, continuar cumprindo sua função social de ofertar o atendimento médico aos mais necessitados.

IV. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS PARA O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTS. 48 E 51, INCISOS II A IX, DA LEI N.º 11.101/2005).

Conforme trazido linhas acima e de notório conhecimento público, a Fundação Visconde de Cairu exerce regularmente as suas atividades há **mais de 116 (cento e dezesseis) anos**, atendendo, portanto, à exigência constante do **ART. 48, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005**. Considerando a natureza meramente declaratória e a impossibilidade das fundações civis obterem registro em Junta Comercial, tais quais as sociedades empresárias, o STJ, no julgamento do REsp 1.800.032/MT, já fixou precedente quanto ao não obstáculo da comprovação do exercício de atividade empresarial por tempo superior a 2 anos por qualquer outro meio (e não só por certidão do Registro Público de Empresas)⁵.

Nesse sentido, para comprovar sua regularidade, em substituição ao previsto no art. 48 da LREF, junta aos autos, em anexo, seu estatuto com registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

De igual modo, nunca foram falidos, nunca obtiveram concessão

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



de recuperação judicial e não possuem, como administrador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF (ART. 48, INCISOS I A IV, DA LREF).

Para comprovar as afirmações acima, bem assim com o fito de atender à determinação constante do ART. 51 DA LREF, os requerentes instruem a petição inicial com os seguintes documentos:

- a) demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e os especialmente levantados para o pedido, consistentes em: 1) balanços patrimoniais; 2) demonstração de resultados; 3) demonstração do resultado desde o último exercício social; e, 4) relatório gerencial de fluxo de caixa, tudo em conformidade com o ART. 51, INCISO II, DA LREF;
- b) relação nominal completa dos credores, na forma exigida pelo ART. 51, INCISO III, DA LREF;
- c) relação integral dos empregados de todos os requerentes, a que se refere o ART. 51, INCISO IV, DA LREF, constando função, admissão e salários;
- d) Certidão de registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas (ART. 51, INCISO V, LREF)
- e) relação dos bens particulares dos administradores da requerente (ART. 51, INCISO VI, LREF), acompanhadas das suas respectivas declarações de imposto de renda;
- f) extratos atualizados das suas contas bancárias (ART. 51, INCISO VII, LREF);
- g) certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede das requerentes (ART. 51, INCISO VIII);

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



- h) certidões judiciais de distribuição em nome da requerente, acompanhadas de relação subscrita das ações judiciais em que figuram como parte, na forma do **ART. 51, INCISO IX, DA LREF**;
- i) Declarações e certidões de não cometimento de crimes falimentares dos sócios controladores e administradores das requerentes (**ART. 48, INCISO IV**).

V. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Em até 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que DEFERIR o processamento desta recuperação judicial, a Requerente apresentará seu Plano de Recuperação Judicial nos exatos termos do artigo 53 da referida Lei, discriminando os meios de recuperação que serão adotados, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira e anexando também o laudo de avaliação de bens e ativos.

Isso com o objetivo para que seja, ao final, concedida a Recuperação Judicial por este D. Juízo, caso o Plano não sofra objeção de credores nos termos do artigo 55 ou seja aprovado pela Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 45 da Lei 11.101/05.

VI. DA NECESSIDADE DE DESBLOQUEIO IMEDIATO DE RECURSOS JUDICIALMENTE CONSTRITOS.

Em que pese a providência requerida nas linhas a seguir se afigure, necessariamente, como consequência lógica do processamento da Recuperação Judicial, convém, neste momento, pela sensibilidade da questão, reiterar em tópico destacado a premente urgência de liberação de valores de titularidade do Requerente bloqueados no curso de demandas judiciais.

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



Atualmente, a Fundação Visconde de Cairu possui mais todas as suas contas bloqueadas sendo impossível a mensuração dos valores, de forma a inviabilizar o seu funcionamento. Valores bloqueados esses em processos judiciais cíveis e trabalhistas, situação que, caso persista, colocará em risco todo o trabalho desenvolvido ao longo da sua história. Consoante se verifica dos documentos comprobatórios trazidos em anexo, as contas bancárias de titularidade da Fundação Visconde de Cairu vêm sofrendo bloqueios judiciais diariamente, fato este que, sem sombra de dúvidas, compromete sobremaneira a disponibilidade de caixa necessária para custeio de despesas ordinárias básicas, inclusive pagamento de funcionários.

5 Trecho do acórdão do Resp 1.800.032/MT: “O produtor rural, por não ser empresário sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta para ele facultativa. (...) Assim, os efeitos decorrentes da inscrição são distintos para as duas espécies de empresário: o sujeito a registro e o não sujeito a registro. Para o empreendedor rural, o registro, por ser facultativo, apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, com o efeito constitutivo de "equipará-lo, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro", sendo tal efeito constitutivo apto a retroagir (ex tunc), pois a condição regular de empresário já existia antes mesmo do registro.”

Após o deferimento do presente processamento, tais créditos necessariamente se tornarão **integralmente sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial**, nos termos do art. 49 da LREF, e somente poderão ser adimplidos nos termos do PRJ aprovado.

Nesse sentido, a imediata suspensão de novos bloqueios e a disponibilização dos recursos já bloqueados permitirão que a Fundação Visconde de Cairu tenha fôlego financeiro para manter suas operações e, paralelamente, implementar as medidas de reestruturação tidas como necessárias para possibilitar-lhe voltar a crescer com substância, aumentar suas margens de geração de caixa, retomando, conseqüentemente, o equilíbrio econômico e financeiro no desenvolvimento de suas atividades.

Dessa forma, requer-se, de logo, que **a decisão que deferir o processamento da presente Recuperação Judicial determine a imediata suspensão de qualquer tipo de bloqueio judicial por dúvidas existentes até a data do ajuizamento desta**

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28^o andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, n^o 320, 7^o andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



ação (vencidas ou a vencer), bem como a disponibilização dos valores já bloqueados/penhorados das contas bancárias da requerente, em favor deste D. Juízo, conferindo-se à referida decisão força de Ofício, afim de possibilitar a apresentação de cópia pela Requerente nos respectivos processos, para fins de comunicação ao Juízo.

VII. PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Isto posto, requer a Vossa Excelência que reconheça a legitimidade ativa da Fundação Visconde de Cairu, fundação civil que exerce atividade econômica empresarial, sem fins lucrativas, para que seja deferido o processamento da presente Recuperação Judicial, nos termos do ART. 52 DA LEI N.º 11.101/2005, com a consequente adoção das providências a seguir listadas, para:

- a. Que seja determinada a imediata suspensão de novos bloqueios e disponibilização, em favor deste D. Juízo, de todos os valores bloqueados/penhorados das contas bancárias da requerente oriundos de processos judiciais que se refiram a dívidas sujeitas, existentes na data do pedido de recuperação judicial, concedendo-se à decisão força de Ofício;
- b. Suspender, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações e execuções movidas em face da requerente, até ulterior deliberação deste MM. Juízo;
- c. Nomear administrador judicial devidamente qualificado, na forma do ART. 21 DA LRE, para que exerça as atividades descritas no ART. 22 do mesmo diploma legal;
- d. Em decorrência da medida referida no item anterior, e como forma de garantir a continuidade das atividades da empresa requerente (ART. 47 DA LEI N.º 11.101/2005), ordenar a expedição de ofícios

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp



- aos Tabelionatos de Protestos de Títulos da comarca de Salvador/BA e Distrito Federal/DF, determinando que se abstenham de lavrar protestos de quaisquer dos títulos que representem créditos existentes na data do pedido desta recuperação judicial (créditos sujeitos), e neguem publicidade àqueles porventura já consumados, devendo o respectivo ofício ser instruído coma relação nominal de credores;
- e. Ademais, requer ainda a expedição de ofícios ao SERASA e SCPC, determinando que se abstenham de incluir, ou providenciem a exclusão, se for o caso, do nome da requerente dos cadastros de inadimplentes relativamente aos créditos suspensos por força deste processo de recuperação judicial, devendo o respectivo ofício ser instruído com relação nominal de credores;
- f. Autorizar a apresentação de contas demonstrativas mensais em incidente processual aberto especificamente para este fim, enquanto perdurar a presenterecuperação judicial;
- g. **Intimar o Ministério Público e comunicar, por carta, às Fazendas Públicas Federal, do Estado da Bahia e do Município de Salvador/BA para que tomem conhecimento do presente pedido de recuperação judicial;**
- h. **Determinar a expedição do edital a que se refere o ART. 52, §1º DA LEI N.º 11.101/2005, contendo todas as informações ali determinadas, para publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Bahia;**

Requer, ainda, que, após a tramitação regular do feito, seja **CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** à requerente, na forma do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado no prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da publicação

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





do despacho inicial, desde que: **i)** este não sofraobjeção de credores na forma do ART. 55 DA LREF; **ii)** caso haja objeção, que tenha sido aprovada pela Assembleia Geral de Credores, na forma do **art. 45 da LREF**; ou **iii)** ainda que rejeitado pela Assembleia Geral de Credores, desde que presentes os requisitos autorizadores arrolados no art. 58, §1º da Lei n.º 11.101/2005.

Pugna, por fim, que todas as intimações emanadas do presente feito sejam endereçadas ao advogado **Adriano Nunes Bomfim (OAB/BA n. 58.904)**, sob pena de nulidade, nos termos do **art. 236, p.único**, c/c **art. 247 CPC/2015**.

Atribui à causa o valor de R\$ 350.535.239,90.

Pede deferimento.

Salvador/BA, 07 de Agosto de 2021.

Adriano Nunes Bomfim

Oab/Ba 58.904

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28º andar Sl 2814 2815,
Av. Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

Eu, **FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU**, pessoa jurídica de direito privado, “sem fins lucrativos”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.239.981/0001-00, com sede na Rua do Salete nº. 50, Barris, Salvador – Bahia – CEP: 40.070-200, pelo presente instrumento de procuração nomeia seu bastante procurador o advogado, **ADRIANO NUNES BOMFIM, OAB/BA 58.904**, com escritório profissional situado na Edf. Empresarial Mundo Plaza, 28º andar, Salas 2814 e 2815, Caminho das Árvores, Cep.: 41.820-022, Salvador – Ba; a quem conferi amplos poderes para o foro em geral, com ***clausula ad judicium et extra***, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contáreas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, atribuir: **PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15) agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.**

Salvador – Ba, 17 de Julho de 2021

Salvador, 25 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

CNPJ/MF sob o nº. 15.239.981/0001-00

ADRIANO NUNES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 34.175.378/0001-48

Edf. Mundo Plaza 28 º andar Sl 2814 2815,
Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep.: 41.820-020
Tel.: (+55) 71 3021-0202 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Av. Paulista 1374, São Paulo/SP, Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, Cep.: 01310-932
Tel.: (+55) 11 3125-5553 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp

Edf. Centro Multiempresarial, Qd 701, Bl O, Sl 656, Asa Sul Brasília -DF, Cep.: 70210-550
Tel.: (+55) 61 205-6987 (+55) 71 99732-5871 WhatsApp





Fundada em 12 de março de 1905
DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CURSOS: SUPERIORES, MÉDIOS

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, constituída em 07 de fevereiro de 1905 sob a denominação de SOCIEDADE CIVIL ESCOLA COMERCIAL DA BAHIA, foi transformada em FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS passando, com o Estatuto registrado sob nº. 7.717, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de março de 1957, à denominação de FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU tem duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU é composta das seguintes unidades:

- I. o Centro Integrado de Ensino Médio e Profissional;
- II. a Faculdade de Ciências Contábeis;
- III. a Faculdade Visconde de Cairu;
- IV. o Centro de Pós-Graduação e Pesquisa Visconde de Cairu.

Artigo 3º - A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU tem como finalidade manter unidades de ensino médio e de ensino superior em Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, bem como cursos técnicos, de extensão, de pós-graduação, podendo prestar serviços técnico-administrativos e promover atividades culturais.

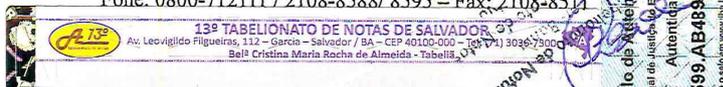
Parágrafo único- Para a execução e organização do trabalho das diversas unidades a FUNDAÇÃO terá um Regimento Interno único.

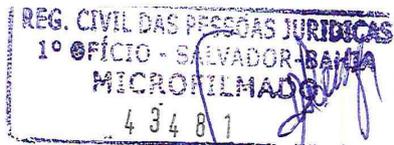
Artigo 4º - A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU tem sede na Rua do Salete 50, Barris, cidade de Salvador, Estado da Bahia e foro nesta Capital.

Artigo 5º - Para a execução de suas finalidades a Fundação poderá:

- I. Estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio;
- II. Promover a integração Fundação, Empresa, Governo, Organizações da Sociedade Civil;
- III. Fomentar o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, mediante a concessão de bolsas de estudo e auxílios a projetos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno;
- IV. Promover estudos, cursos e pesquisas;

Rua do Salete, nº 50, Barris
CEP: 40.070-200 – Salvador/Ba.
Fonc: 0800-712111 / 2108-8588/ 8595 – Fax: 2108-8511





Fundada em 12 de março de 1905
DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CURSOS: SUPERIORES, MÉDIOS

- V. Prestar serviços educacionais comunitários, técnicos e científicos;
- VI. Articular suas atividades com as de outras entidades afins;
- VII. Conceder bolsas de estudo a estudantes carentes, de acordo com os critérios fixados no Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 6º - São órgãos de direção, administração e fiscalização da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Presidência.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, órgão máximo de deliberação, é constituída:

- I. Pelos professores com período igual ou superior a 05 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício na Fundação;
- II. Por 02 (dois) representantes do corpo técnico administrativo com período igual ou superior a 05 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício na Fundação, indicados por seus pares para mandato de 04 (quatro) anos;
- III. Por 01 (um) representante da Federação do Comércio por ela indicado;
- IV. Por 01 (um) representante da Federação das Indústrias por ela indicado;
- V. Por 01 (um) representante da Associação Comercial da Bahia por ela indicado;
- VI. Por 01 (um) representante de cada Conselho de Classe dos cursos de graduação existentes na Fundação, por eles indicados.

PARAGRAFO ÚNICO - Farão parte da Assembleia Geral um representante de cada um dos diversos cursos, quando autorizados pelo MEC.

Artigo 8º - A Assembleia Geral da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU é convocada ordinariamente:

Rua do Salete, nº 50, Barris
CEP: 40.070-200 – Salvador/Ba.
Fone: 0800-712111 / 2108-8588/ 8595 – Fax: 2108-8511

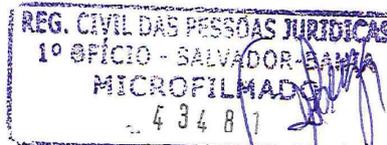


13ª TABELAÇÃO DE NOTAS DE SALVADOR
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia - Salvador / BA - CEP 40100-000 - Telefone: 30330300
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeladora



18





Fundada em 12 de março de 1905
DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CURSOS: SUPERIORES, MÉDIOS

- I. Até o trigésimo dia do mês de abril de cada ano para apreciação, discussão e votação do relatório e das contas do exercício findo;
- II. Na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano para apreciação, discussão e votação da proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Artigo 9º - A Assembleia Geral da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU é convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital publicado na sede da Fundação, contendo o local, data e hora da assembleia, além da ordem do dia, e deverá ter ampla divulgação através de meios eletrônicos, dentre outras formas necessárias de divulgação, salvo em relação ao disposto no Artigo 10 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira convocação da assembleia geral deverá ser feita com 03 (três) dias úteis de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro edital; não se realizando a assembleia, será publicado novo edital, de segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 10 - A Assembleia Geral da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU será convocada, extraordinariamente, a juízo do Presidente dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou mediante requerimento de, pelo menos, cinquenta por cento mais um dos membros docentes da Assembleia.

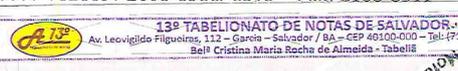
§1º. – Não sendo atendido o pedido de convocação nos termos deste artigo, a Assembleia fica automaticamente convocada para o dia e hora aprazados no requerimento.

§2º. – Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou do seu substituto, a Assembleia será presidida por um dos seus membros, escolhido entre os presentes;

Artigo 11 – A Assembleia Geral delibera em primeira convocação, com metade e mais um dos seus membros, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Artigo 12 - São atribuições da Assembleia Geral da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU:

Rua do Salete, nº 50, Barris
CEP: 40.070-200 – Salvador/Ba.
Fone: 0800-712111 / 2108-8588/ 8595 – Fax: 2108-8511



②





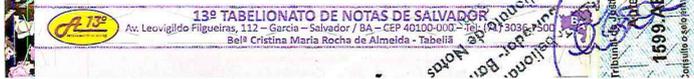
Fundada em 12 de março de 1905
 DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
 CURSOS: SUPERIORES, MÉDIOS

- I. Eleger, quadrienalmente, no mês de outubro, os integrantes do Conselho de Administração e os integrantes do Conselho Fiscal;
- II. Eleger, quadrienalmente, no mês de outubro, o Presidente e o Vice-Presidente da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU;
- III. Deliberar sobre a extinção da Fundação e o destino de seu patrimônio, na forma da legislação específica que rege as Fundações, submetendo essa decisão ao Ministério Público;
- IV. Deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- V. Modificar o presente Estatuto mediante decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em sessão especial, para esse fim convocada com a declaração de sua finalidade, cumprindo a legislação específica que rege as Fundações e submetendo as modificações à apreciação do Ministério Público;
- VI. Aprovar, anualmente, os planos, programas e projetos relativos às atividades da FUNDAÇÃO, bem assim o orçamento e suas propostas de alteração apresentadas pelo Presidente, depois de apreciadas pelos Conselhos de Administração e Fiscal;
- VII. Aprovar o Regimento Interno, nos termos do art 3º, parágrafo único, e 39, parágrafo único, propostos pelo Conselho de Administração;
- VIII. Deliberar, anualmente, sobre o relatório e a Prestação de Contas elaborada pela Presidência, correspondentes ao exercício findo, após apreciação do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal, para ser encaminhado ao Ministério Público até 30 de junho de cada ano;
- IX. Deliberar sobre despedida de professores, de acordo com o disposto no Artigo 39, Parágrafo Único;
- X. Deliberar sobre despedida de membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal e funcionários eleitos como representantes para a Assembleia, excluindo-se os casos de justa causa previstos na legislação trabalhista;
- XI. Resolver os casos que não estiverem previstos neste Estatuto, submetendo-os à apreciação do Ministério Público, quando couber.

**CAPÍTULO IV
 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

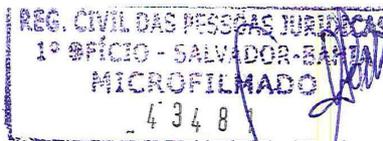
Artigo 13 – O Conselho de Administração da Fundação Visconde de Cairu, órgão superior de administração da entidade, compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo cinco professores com 05 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício na Fundação escolhidos através do Colégio Eleitoral, 01 (um) funcionário eleito pelos

Rua do Salete, nº 50, Barris
 CEP: 40.070-200 – Salvador/Ba.
 Fone: 0800-712111 / 2108-8388/ 8595 – Fax: 2108-8511



@





Fundada em 12 de março de 1905
DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CURSOS: SUPERIORES, MÉDIOS

- I. Deliberar sobre a política e as diretrizes na área de Recursos Humanos, incluindo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
- II. Apreciar e adequar, anualmente, a proposta do orçamento elaborada pela Presidência da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU;
- III. Acompanhar a execução do orçamento da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU;
- IV. Deliberar sobre os valores a serem cobrados para a manutenção dos serviços a cargo da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU;
- V. Deliberar sobre as operações de empréstimos em quaisquer modalidades;
- VI. Deliberar sobre as propostas de aquisição e alienação de bens imóveis;
- VII. Elaborar a proposta de Regimento Interno da Fundação, submetendo-a à Assembleia Geral, nos termos do inciso VII do Art. 12 combinado com o art. 3º, parágrafo único, deste Estatuto;
- VIII. Apreciar e homologar as propostas de criação de cursos, órgãos e cargos administrativos;
- IX. Apreciar e deliberar sobre os processos de licitações desde a elaboração até a homologação;
- X. Fixar a política de remuneração dos empregados;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU é composto de 05 (cinco) membros eleitos pelo Colégio Eleitoral de acordo com o Artigo 12, item I, dentre seus professores com 05 (cinco) anos, consecutivos, de efetivo exercício, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º - Na vacância ou impedimento e/ou ausência temporária o cargo será preenchido por um suplente obedecendo a ordem decrescente de votos obtidos na eleição.

§2º - Inexistindo suplente eleito para o preenchimento do cargo, conforme previsto no §1º deste Artigo, o Conselho de Administração se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante, que exercerá o cargo até a próxima eleição, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, se convocado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - São atribuições do Conselho Fiscal:

Rua do Salete, nº 50, Barris
CEP: 40.070-200 – Salvador/Ba.
Fone: 0800-712111 / 2108-8588/ 8595 – Fax: 2108-8511



13º TABELONATO DE NOTAS DE SALVADOR
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 – Garcia – Salvador / BA – CEP 40100-000
Bdª Cristina Maria Rocha de Almeida, 108 – Tel. (51) 3636-7540



Handwritten signature





Fundada em 12 de março de 1905
DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CURSOS: SUPERIORES, MÉDIOS

- I. Examinar os balancetes;
- II. Examinar e emitir parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do relatório pela Presidência.
- III. Opinar sobre as matérias que lhe forem encaminhadas pelo Conselho de Administração;
- IV. Examinar sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, cabendo a todos os órgãos desta, a obrigação de prestar as informações solicitadas;
- V. Comunicar ao Conselho de Administração e ao Ministério Público qualquer irregularidade verificada, sugerindo as providências que entender convenientes aos interesses e objetivos da Fundação;
- VI. Elaborar atas dos pareceres e exames objetos das reuniões;
- VII. Opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;
 - b) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
 - c) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis às deliberações do Conselho de Administração;
 - d) o orçamento anula da Fundação, os planos, programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA

Artigo 20 – A Presidência da Fundação Visconde de Cairu, órgão de gestão e execução, será exercida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente que serão eleitos simultaneamente pelo Colégio Eleitoral para um mandato de quatro anos com direito a uma reeleição.

§1º. - O Presidente será substituído na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo Presidente do Conselho de Administração.

§2º. – São órgãos de gestão e execução subordinados à Presidência: a Diretoria Acadêmica, Administrativa, Financeira e as Diretorias das mantidas, indicadas pelo Presidente e aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 - Compete à Presidência:

- I. elaborar o planejamento estratégico da Fundação Visconde de Cairu para ser submetido ao Conselho de Administração;
- II. executar e gerir os planos, programas e projetos anuais de atividades;
- III. elaborar a proposta do orçamento anual para ser submetida ao Conselho de Administração;

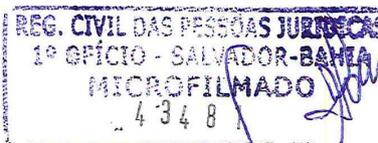
Rua do Salete, nº 50, Barris
CEP: 40.070-200 – Salvador/Ba.

Fone: 0800-712111 / 2108-8588/ 8595 – Fax: 2108-8511



2





Fundada em 12 de março de 1905
DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CURSOS: SUPERIORES, MÉDIOS

- IV. elaborar e encaminhar a prestação de contas para apreciação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para posterior deliberação da Assembleia Geral;
- V. encaminhar o Regimento Interno da Fundação Visconde de Cairu ao Conselho de Administração, para apreciação e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, para aprovação, nos termos do art. 12, inciso VII;
- VI. encaminhar as propostas de demissão, admissão, punição e promoção do corpo técnico administrativo e docente para o Conselho de Administração.

Artigo 22 - São atribuições do Presidente:

- I. representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Fundação Visconde de Cairu;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. solicitar convocação de reuniões do Conselho de Administração;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Presidência.

Artigo 23 - A Presidência reunir-se-á 01 (uma) vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS**

Artigo 24. Constituem o Patrimônio da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU:

- I- bens móveis, imóveis e direitos adquiridos a qualquer título;
- II- apólices oriundas da dotação inicial, feitas pela Sociedade Instituidora;
- III- acervo da biblioteca "Silvino Marques" e outras setoriais;
- IV- doações e legados;

Artigo 25. Constituem receitas da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU:

- I- aquelas decorrentes do exercício de suas atividades;
- II- juros e interesses provenientes dos bens patrimoniais;
- III- subvenções concedidas pelos Poderes Públicos e doações particulares;
- IV- aquelas auferidas pelas prestações de serviços técnicos;
- V- valores oriundos das alienações de bens móveis, imóveis e direitos

**CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**

Rua do Salete, nº 50, Barris
CEP: 40.070-200 – Salvador/Ba.
Fone: 0800-712111 / 2108-8588/ 8595 – Fax: 2108-8511

